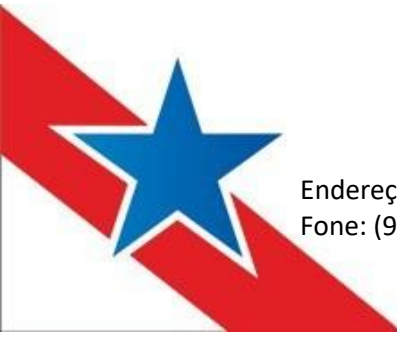


TELEFONICA BRASIL S.A.



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391



vivo EMPRESAS 

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Cliente: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Proposta: S000000138283

Data Geração: 04/03/2024

À INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Documento: 23.453.830/0023-85

IE: ISENTO

Endereço: Avenida Avenida Barão de Capanema, 3191 – Capanema PA

CEP: 68700-005

A Vivo agradece a oportunidade de apresentar a Proposta Técnica Comercial, que tem como objetivo descrever o escopo e condições de nossas soluções.

Prazos

As Condições aqui apresentadas são válidas até **19/03/2024** (prazo para assinatura).

Condições de Prazo Contratual: 24 meses.

Data de Vencimento da sua Fatura: O vencimento está programado para todo dia 17 de cada mês.

Telefônica Vivo			
Vivo CNPJ	Endereço	Proposta	Data Emissão Termo
Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62	Av. Eng. L. C. Berrini, 1.376 São Paulo/SP CEP: 04571-936	S000000138283	04/03/2024
Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0159-41	Av. Tamboré, 341 Barueri/SP CEP: 06460-000		
Telefônica Cloud e Tecnologia do Brasil S.A. CNPJ: 35.473.014/0001-07	Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 1690, 1º Andar, Sítio Tamboré, Santana de Parnaíba/SP CEP: 06.543-001		

Representante de Vendas			
Nome	E-mail	ADABAS	Celular
Tatiane Brito De Oliveira	tatiane.boliveira@telefonica.com	MPJ00156683	

Cliente Solicitante				
Solicitante	Papel	Documento	E-mail	Celular
Jose Carlos Rizoli	Gestor Master	171.893.228-68	contratos@indshsaude.org.br	(91) 99271-1909

Planos e Serviços			
Plano Serviço	Qtde.	Valores	
		Vlr. Unit. Mensal	Vlr. Total Mensal
Ilimitado Smart Empresas 30GB	2	R\$ 50,25	R\$ 100,50
Serviço Gestão Dados Empresas	2	R\$ 2,87	R\$ 5,74
Serviço Gestão Voz Empresas	2	R\$ 2,87	R\$ 5,74
Skeelo V6	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
Vivo News Plus	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
Total		R\$ 69,99	R\$ 139,98

Aparelhos e Acessórios							
Descrição	Qtde.	Qtde. de Parcelas	Vlr. Unit.	Vlr. Unit. Chip	Vlr. da Parcela	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total
Chip - Vivo Chip	2	1	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
					Total	R\$ 30,00	R\$ 30,00

Total Mensal – Planos, Serviços, Aparelhos e Acessórios	
Planos e Serviços	R\$ 139,98
Aparelhos e Acessórios	R\$ 30,00
Total Mensal*	R\$ 169,98

* O Valor Total Mensal poderá sofrer alterações conforme a quitação do parcelamento de aparelhos e acessórios, bem como expiração de descontos/benefícios.

1.

Por que contratar Vivo Empresas?

Olá!

É um prazer apresentar essa proposta a você.

Aqui na Vivo, estamos construindo um processo de transformação digital que nos posiciona para além de uma empresa de telecomunicações, setor que lideramos no Brasil, com milhões de clientes e acessos. Nossos negócios são guiados pelo propósito de “Digitalizar para Aproximar”, composto por pilares bem definidos e sinergia entre eles, que sustentam nossa forma de oferecer a melhor experiência aos clientes e empresas.

O pilar #TemVivoPraTudo traduz nosso compromisso de levar conexão móvel e fixa para todas as regiões do país, unindo milhões de pessoas e empresas. Com a combinação das principais tecnologias de conectividade, seja móvel com 4,5G e 5G, ou fixa, com fibra, abrimos caminho para uma operação mais eficiente, com a ampliação e desenvolvimento de soluções que, de fato, contribuem para um futuro cada vez mais digital.

Queremos ampliar nossas possibilidades de negócio ao mesmo tempo em que contribuimos para facilitar o acesso dos nossos clientes a produtos de diversos segmentos como financeiro, educação, saúde, entretenimento, casa inteligente, entre outros. Somos uma empresa de tecnologia e o pilar #TemTudoNaVivo reforça nossa atuação como um hub digital, formado pela evolução de uma poderosa plataforma de serviços.

Ao mercado corporativo, oferecemos um amplo portfólio com soluções em Cybersegurança, Cloud, IoT e Big Data, especialmente desenvolvidos para atender todos os níveis da cadeia de produção: da indústria ao comércio, do pequeno ao grande negócio. Conquistamos, junto aos nossos clientes empresariais, as credenciais como fornecedora de tecnologia one-stop shop, com amplo ecossistema digital e consultoria personalizada para auxiliar na operação das empresas.

Garantimos a disponibilidade de redes e a implantação de projetos complexos, fortalecendo também nossa atuação como empresa integradora de soluções de rede e provedora de serviços de networking. Nossos clientes empresariais contam com SOC's e data centers altamente certificados, mantendo a eficiência operacional das soluções implantadas, além de milhares de consultores prontos para auxiliar na transformação digital do seu negócio.

Com o pilar #DNAVivo, colocamos o cliente no centro de todas as nossas decisões estratégicas, focando não apenas na qualidade dos serviços prestados, mas também no relacionamento que desenvolvemos em todos os pontos de contato, do presencial ao digital. Mantemos um olhar voltado para o futuro e entendemos a importância de transformações no negócio para continuar crescendo de forma sustentável. Estamos construindo na Vivo uma Cultura Digital Colaborativa com quatro norteadores culturais: “Curiosidade”, “Atitude Digital”, “Abertura” e “Fazer Acontecer com Responsabilidade”, que são nossas bússolas para garantirmos uma gestão e entrega de alta performance.

Nossas decisões estratégicas são pautadas em um Plano de Negócio Sustentável, contribuindo para a Agenda 2030 da ONU, com uma estratégia ESG compromissada com o crescimento sustentável, com ética e integridade. Assim, por meio do nosso pilar #VivoSustentável, alinhamos nossas iniciativas às expectativas dos clientes, acionistas, fornecedores, colaboradores e sociedade. Buscamos, como empresa, promover um mundo mais consciente e sensível, apoiados na relevância, na liderança e na credibilidade da marca Vivo.

Esperamos que a nossa parceria seja longa e produtiva. Conte sempre com a gente.



2. Soluções tecnológicas para todos os tipos de negócio

Oferecemos uma parceria tecnológica em um poderoso ecossistema a partir de nossa excelência em conectividade, com um amplo portfólio de soluções adaptadas e estruturadas para o seu negócio, com base em:

- Tamanho do negócio
- Setor de atuação
- Nível de maturidade digital



Conectividade

Comece a digitalização da sua empresa se conectando com a melhor rede do Brasil.



Cloud

Acesse as melhores soluções de Cloud em um só lugar.



Equipamentos

Aperfeiçoe o desempenho da sua equipe e empresa com soluções sob medida.



Segurança

Proteja seu negócio contra-ataques cibernéticos com quem mais entende de segurança da informação.



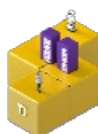
Ferramentas de Colaboração

Garanta produtividade para a sua empresa em qualquer lugar, gerando mais negócios.



IoT

Digitalize o seu negócio conectando coisas de maneira inteligente.



TI

Gerencie o seu negócio enquanto nós cuidamos da sua TI.



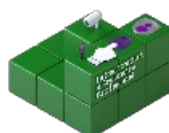
Gestão de Tecnologia

Acelere seu negócio com os melhores serviços profissionais e gerenciados.



Big Data

Transforme sua empresa e crie oportunidades de negócios com inteligência de dados.



Infraestrutura e segurança patrimonial

As melhores soluções para a gestão da infraestrutura e segurança do patrimônio da empresa.

3.

Descrição de produtos negociados



Vivo Móvel

O 4G líder em clientes no Brasil agora é 5G para sua empresa.



Vivo Gestão

Controle o uso dos celulares da sua empresa e otimize seu negócio. Monitore o uso e o gasto do tráfego de voz e dados móveis da sua empresa de forma prática segura e em tempo real. E o mais: você pode decidir filtros controles e demais configurações online.



Vivo Gestão Integrada

Solução completa para gerenciar as linhas móvel da sua empresa. Ferramentas que oferecem o gerenciamento remoto de aplicação e políticas de segurança, além da gestão de consumo, fatura e inventário. Todas as informações de forma integrada, rápida e segura.



Vivo Travel

Serviço que garante acesso à internet enquanto estiver viajando para fora do país. Mantenha a tranquilidade e conforto durante sua viagem, sem variação na conta nos meses de viagem e com a mesma franquia de dados.



Vivo Valoriza Empresas

É o programa de relacionamento que visa colaborar para o crescimento e aceleração do negócio de nossos clientes, através de produtos e serviços com benefícios exclusivos - que oferecem mais profissionalização para a sua empresa, além de trazer vantagens para os seus colaboradores.

Para mais informações, acesse:
vivo.com.br/regulamentos

4.

Endereços

Endereço de Cobrança Principal						
Id Endereço	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	Conta Cobrança?
001	Avenida Avenida Barão de Capanema, 3191		Centro	Capanema	PA	

Endereço de Entrega Instalação						
Id Endereço	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	Conta Cobrança?
001	Avenida Avenida Barão de Capanema, 3191		Centro	Capanema	PA	

5.

Detalhamento do Resumo da Negociação

Fazem parte do documento presente os seguintes anexos

Anexo I	Lista de Gestores e Representantes Legais
Anexo II*	Termo Complementar – Relação de Terminais da Negociação
Anexo III*	Termo de Ciência e Responsabilidade Sobre Entregas de Dispositivos Móveis
Anexo IV	Contrato de Permanência

* Quando necessário de acordo com o Tipo de Negociação.

Outras Informações

- [] - Bloqueio APN Pública (Access Point Name – endereço que permite acesso as redes móveis de Internet e serviços oferecidos através da transmissões de dados).
- [] - O cliente declara que aceita receber outro modelo de aparelho, a ser definido pela operadora, respeitando a equivalência de funcionalidades, das especificações técnicas e do sistema operacional, caso o modelo solicitado não esteja disponível em estoque.
- [] - Ainda sobre o recebimento referente a outro modelo de aparelho, o cliente declara estar ciente que caso não seja possível seguir com todas as solicitações do pedido, o pedido será atendido gradativamente, conforme disponibilidade.
- [] - Em pedidos envolvendo mais de um evento, a execução poderá ser gradativa, caso um dos eventos tenha possibilidade de seguir com menor prazo que os demais.
- [X] - O cliente declara estar ciente de que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O cliente poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale está opção caso deseje o recebimento da conta via digital.
- [] - O cliente declara aceitar o recebimento dos status do pedido via E-mail e WhatsApp.
- [] - O cliente DEP Apple (solução que simplifica e agiliza a configuração inicial dos aparelhos, permitindo a configuração automática e massiva, sem necessidade de interação direta do usuário).

Descrição da Composição – S000000138283

ID Composição	DDD	Qtde.	Negociação	Conta	Plano e Vlr. Unit.	Serviço Vlr. Unit.	Benefício da Oferta X Valor de Prateleira Unitário*	Trade in	Vlr. Unit. Composição / Comprometimento	Aparelho	Desconto de Aparelho	Prazo de Vigência
C292685	91	2	Habilitação (Alta)	Nova Conta	Ilimitado Smart Empresas 30GB (R\$ 50,25)	Serviço Gestão Dados Empresas (R\$ 2,87) Vivo News Plus (R\$ 1,50) Serviço Gestão Voz Empresas (R\$ 2,87) Skeelo V6 (R\$ 12,50)	R\$ 237,25		R\$ 69,99	Chip - Vivo Chip (R\$ 15,00) (1,0 x R\$15,00)	R\$ 0,00	24

* O benefício para os portfólios Base Internet PJ e Internet Box PJ estão descritos na tabela constante no anexo Contrato de Permanência.

Termo de Contratação do Serviço Móvel Pessoal e Outras Avenças

1. Pelo presente Contrato, o cliente, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, formaliza sua adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser prestado pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. prestadora do SMP descrita e qualificada no presente, doravante denominada Vivo, declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições contidas no referido Contrato, bem como formaliza e declara que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo, bem como dos contratos de Compra e Venda de Equipamentos e Outras Avenças e/ou Locação e/ou Comodato e Outras Avenças disponível no site www.vivo.com.br, que neste ato também são formalizados pelo cliente, de acordo com o negócio jurídico solicitado no presente documento.
2. Este contrato estará vigente por um prazo de 24 meses, e será renovado automaticamente por períodos sucessivos de prazo de 24 meses, denominado cada período de prazo de permanência. A ocorrência da renovação automática será aplicável para o período de permanência do cliente, caso não haja manifestação em sentido contrário com 30 (trinta) dias de antecedência do término do período de contrato, conforme prazos e condições cujo detalhamento encontra-se nos termos do Contrato de Permanência. O cliente declara expressamente estar ciente e de acordo com o prazo de vigência descrito e com a renovação automática por períodos sucessivos de mesmo prazo. Durante esse período, o cliente poderá contratar os serviços descritos nos anexos deste contrato conforme sua necessidade. Na hipótese de rescisão ou downgrade das condições contratadas com benefícios antes do término do prazo de permanência do Contrato de Prestação do SMP, o cliente será responsável pelo pagamento de multa proporcional ao tempo remanescente do contrato, nos termos do Contrato de Permanência, a não ser que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do período de vigência contratual. O cliente declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos, pacotes e serviços sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor de prateleira, ou seja, o valor referente a mensalidade total, valor cheio, dos planos e serviços contratados, sem incidência de descontos ou benefícios conforme disponível no site <https://www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/para-empresas/pdf/contratos-e-regulamentos/movel/ValoresCheiosFev23.pdf> para o Smart Empresas, não permanecendo vinculado ao período mencionado acima, mas com extensão das condições contratuais durante a prestação de serviço. Na hipótese de pedido de rescisão, cancelamento ou suspensão dos serviços, o cliente, poderá solicitar a qualquer tempo, através da central de relacionamento com o cliente (telefone 10315 ou no site www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel) onde será gerado um protocolo para sua solicitação de cancelamento o qual registrará a data do pedido, devendo ser observadas as obrigações de pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato. Na compra das estações móveis (equipamentos), o valor poderá ser dividido em até 24 parcelas, as quais, em caso de rescisão por parte do cliente, serão adiantadas e cobradas de forma única na última fatura do cliente pelo valor remanescente.
3. A Vivo disponibiliza outros períodos contratuais a partir de 12 meses, os quais são de escolha do cliente, mediante solicitação diretamente ao seu Representante de Vendas.
4. Durante o período descrito no item 2, os termos aqui firmados ou por meio do Formulário de Solicitação de Serviço (FSS) são válidos, desde que o cliente se comprometa a manter o perfil relacionado de acordo com este documento. Cada Formulário de Solicitação de Serviço (FSS) terá um prazo de vigência individual.
5. Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis (equipamento) e/ou acessórios, deverá ser formalizado um novo Formulário de Solicitação de Serviço (FSS), cujo prazo de vigência iniciar-se-á na data da emissão da nota fiscal de cada nova estação móvel (equipamento) e/ou acessórios e, a partir de então, será contado o prazo de eventual parcelamento. Já na hipótese de aquisição de novas linhas, também haverá a necessidade de formalização por meio de um novo Formulário de Solicitação de Serviço (FSS), sendo que o prazo referente aos serviços prestados começará a partir da data de ativação do chip. Em não havendo a ativação do chip por solicitação do cliente, esta ocorrerá automaticamente em 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal. Para fins do cálculo da multa a ser aplicada em caso de cancelamento antecipado dos serviços contratados a data a ser considerada também será o da ativação.
6. Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do cliente, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já ajustado que, ao término do período de suspensão, volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo cliente. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Contrato de Locação e/ou Empréstimo e Outras Avenças, o valor do aluguel e ou parcelamento será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da suspensão.
7. O cliente declara que os documentos que formalizam referida contratação estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços serão faturados em cada uma das filiais da Vivo diretamente àquelas sociedades.
8. O cliente declara estar ciente e aceita todos os pacotes e serviços e seus respectivos valores contidos nos anexos desta proposta, nos termos do art. 50 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014.
9. Na hipótese de contratação do plano Flex, caso o cliente opte pela contratação de minutos compartilhados, a franquia mínima de minutos por solicitação será de 500 minutos para os seguintes estados AL, CE, PB, PE, PI e RN, sempre respeitado o mínimo de minutos da composição solicitada. O cliente ainda pode optar, para os estados relacionados acima, pela contratação de uma franquia de minutos individual, na volumetria disponível da composição solicitada.
10. O fornecimento das novas Estações Móveis (EM) e dos novos serviços será concretizado após análise comercial e financeira do cliente, sendo então, formalizado por meio deste contrato ou de um novo FSS ou de um novo aditivo de contrato. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pós-Pagos, o cliente poderá aderir a Planos Pré-Pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas.
11. Todos os aparelhos do portfólio estão sujeitos à disponibilidade de estoque e na ausência dos equipamentos listados na negociação, seja na atual ou nas futuras solicitações, o cliente poderá aprovar a substituição dos mesmos por aparelhos com características semelhantes e de IGUAL ou MENOR VALOR conforme portfólio vigente, com autorização prévia via e-mail do gestor aqui atribuído.
12. A Vivo reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e, caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o cliente ciente de que as ofertas ora propostas podem não ser mantidas.

13. O cliente está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da Vivo será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
14. O cliente declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato.
15. O cliente, neste ato, designa o Gestor, conforme informações deste documento, para representá-lo perante a Vivo, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela Vivo, incluindo, mas não se limitando, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos móveis (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à Vivo sobre quaisquer cancelamentos ou alterações, bem como autoriza o Gestor a realizar negociação de novas condições comerciais para os produtos e serviços ora contratados. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela Vivo, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio do e-mail ora cadastrado, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante sua identificação positiva). A Vivo reserva-se o direito de apenas atender às solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do cliente, em específico aquelas que impliquem em ônus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável). O cliente é responsável em manter os dados dos seus Gestores atualizados.
16. Todos os anexos contidos neste documento poderão ser adotados, com exceção do Formulário de Solicitação de Serviço (FSS), os quais deverão conter a assinatura somente do procurador referente a Filial e/ou Empresas do Grupo objeto da alteração. No caso do aditivo valer para todas as Filiais e/ou Empresas do Grupo e/ou Matriz, deverá conter as assinaturas de todos os procuradores responsáveis.
17. O cliente está ciente que a prestação de serviços da Vivo é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão, práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.
18. O cliente autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratados, sendo a integridade física do aparelho garantida pela Vivo.
19. O cliente está ciente que na hipótese de eventual pedido de Transferência de Titularidade de linha, declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições, incluindo selecionar novo plano/oferta aderente a perfil/segmento do cessionário que será o novo titular da linha, a Vivo é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do cliente e no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel. Termo de Transferência de Titularidade, disponível no site www.vivo.com.br/empresas.
20. A Vivo declara que possui um Programa de Privacidade e Proteção de Dados e que seus processos, sistemas e condutas estão e permanecerão em conformidade com a legislação relativa à privacidade e proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados. Informações do Centro de Privacidade da Vivo disponíveis em www.vivo.com.br/a-vivo/informacoes-aos-clientes/centro-de-privacidade.
21. Os bônus de minutos locais de Vivo para Vivo concedidos são válidos durante o tempo de vigência deste contrato ou do referido Formulário de Solicitação de Serviço (FSS). No caso de cancelamento de algum dos serviços atrelados ao bônus (ou pré-requisito para bônus), os mesmos serão expirados.
22. Os Degraus e os Pacotes Adicionais de Longa Distância Nacional (LDN) oferecem valores promocionais menores para as chamadas VC2 e VC3 mediante a utilização do Código de Seleção de Prestadora - CSP 15 da Vivo.
23. Para funcionamento do serviço na tecnologia LTE (4G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia LTE (4G), bem como encontrar-se na área de cobertura LTE (4G) e possuir equipamento (aparelho e chip) compatível com a tecnologia LTE (4G). No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente fica ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia HSPA+/ HSPA (3G) ou GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho e chip) utilizado. Para funcionamento do serviço na tecnologia HSPA+/ HSPA (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia referida, estar na área de cobertura HSPA+/ HSPA (3G) e possuir equipamento (aparelho) compatível com a tecnologia. No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente fica ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho) utilizado. No caso de contratação de modem, o cliente declara ter verificado na embalagem ou manual de instrução do modem adquirido a sua compatibilidade com o sistema operacional do equipamento com o qual o modem será utilizado.
- 23.1. O cliente desde já declara estar ciente que a tecnologia GSM (2G) encontra-se em fase de descontinuidade tecnológica e que a Vivo reitera a necessidade de utilização de equipamentos compatíveis com tecnologias superiores.
24. Ao aderir ao pacote de internet, o usuário fará jus à utilização de 1 (um) pacote de internet nas condições previstas com unidade mínima de tarifação de dados de 1 KiloByte (KB), equivalente a 1024 bytes. As tecnologias 5G SA e NSA correspondem a evolução da rede 4G 5G. A Vivo está em fase de implementação de redes 5G SA e NSA, que irão propiciar uma melhor experiência nos downloads e uploads dos dispositivos que sejam capazes de se conectar a estas redes. Os usuários poderão experimentar essa nova rede, novos serviços, ciente e de acordo que o mesmo possui cobertura em constante crescimento. Para funcionamento da tecnologia 5G SA é necessário aparelho, chip e cobertura compatível com a tecnologia. Para mais informações, disponibilidade de cobertura e aparelhos compatíveis, acesse www.vivo.com.br/5G. A velocidade disponível de referência para as tecnologias 4G e 5G DSS corresponde a 5Mbps para download e 500Kbps para upload. O uso de dados nas velocidades citadas depende de cobertura, chip e aparelho compatíveis com a tecnologia.
25. A velocidade de transmissão de dados depende do pacote contratado e da cobertura disponível no local conforme descrito abaixo e, em caso de inadimplência, a velocidade máxima nominal será de 64 Kbps durante o período de suspensão parcial.
- 25.1. Área de cobertura GSM/ EDGE: velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 12 Kbps (doze kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel.

25.2. Área de cobertura HSPA+/ HSPA (3G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 1 Mbps (um megabit por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 100 Kbps (cem kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel.

25.3. Área de cobertura LTE (4G): velocidade de conexão disponível de transmissão de dados para baixar arquivos da internet (download) é de 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), para os pacotes acima de 3GB de internet móvel (não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório). Ao atingir 100% da franquia, o cliente permanecerá conectado, porém com velocidade reduzida e sem pagar excedente de utilização.

26. A velocidade de transmissão de dados pode ser alterada a depender de fatores como: Condições topográficas e de relevo; velocidade de movimento e distância do cliente em relação à Estação Rádio Base (ERB); número de clientes que utilizam ao mesmo tempo a cobertura provida por uma mesma Estação Rádio Base (ERB); disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; razões técnicas inerentes à cobertura móvel; locais fechados, tais como apartamentos, shopping centers, escritórios e prédios comerciais; interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel (EM), a depender das condições de cobertura da localidade. Para obter informações de cobertura acesse: www.vivo.com.br/cobertura.

27. Área Rural/Área SEM Cobertura Vivo: O cliente declara que consultou o mapa de cobertura no site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em "Dados do cliente" não possua cobertura Vivo, podendo ou não captar sinal de Estações próximas. O cliente, declara, ainda, ter interesse na contratação do SMP para utilização na Área de Cobertura da Vivo.

28. Nos pacotes de Internet Móvel, até 600MB e nos pacotes Vivo Internet Escritório, Vivo Internet Móvel, Vivo Internet Box e franquia de dados dos planos Smart Vivo Local e Nacional ao atingir a franquia contratada, ocorrerá a redução da velocidade de internet até o próximo ciclo de faturamento, em todos os pacotes ao atingir a franquia contratada, caso o cliente queira voltar a navegar poderá alterar para outro pacote com franquia superior ou a contratação de pacotes adicionais disponíveis, estando o cliente ciente que a nova contratação incidirá em novos valores. Regulamento e valores disponíveis em www.vivo.com.br/empresas.

29. O cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições de todos os planos e serviços descritos nos anexos deste contrato, se submetendo ao Regulamento da promoção vigente, quando aplicável. Os planos de serviço e regulamentos estão disponíveis em www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel.

30. Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets: O cliente está ciente que o chip adquirido para uso em modem e tablets encontra-se bloqueado para o tráfego de Voz. Caso cliente tenha necessidade de uso de voz no SIMcard contratado, será necessário que adeque o seu plano para um que contemple tráfego de voz por meio de contratação via canais de atendimento da Vivo 10315.

31. Os valores relacionados aos serviços prestados pela Vivo poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida em lei, a contar da homologação pela Anatel, do Plano de Serviço escolhido pelo cliente ou do último reajuste de preços efetivado para o mesmo Plano de Serviço, de acordo com a variação do IGP-DI/FGV ou, na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

32. O cliente declara que entendeu e se compromete a manter o perfil das composições contidos neste documento. Caso haja a identificação do não cumprimento deste perfil, a Vivo se reserva ao direito de rever as condições comerciais deste contrato, desde que acordado entre as partes e mediante termo aditivo.

33. O cliente declara estar ciente e aceita o preço de oferta padrão para contratação de serviços que não constam nessa minuta ou aditivo. Os valores podem ser consultados em www.vivo.com.br/empresas.

34. Fica, desde já acordado, que este contrato não gera nenhum efeito a outros contratos que o cliente possa ter firmado com a Vivo. Cada contrato gerará seus efeitos de forma independente um do outro, em especial, as tratativas relacionadas a fidelização.

35. A Vivo poderá realizar a suspensão e/ou cancelamento do serviço quando constatados o uso indevido e/ou fraudulento, sendo dentre outros elementos, incluindo, mas não se limitando a:

35.1. Repasse ou comercialização de minutos/serviços;

35.2. Utilização do Vivo Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares potencializado o uso de minutos e serviços de maneira mecânica e/ou massiva;

35.3. Envio de SMS de maneira a prejudicar o bom funcionamento da rede, e/ou com intuito de lesar à terceiros e/ou a própria Vivo, também de maneira mecânica e/ou massiva, ou ainda de maneira a desviar a finalidade adequada do Serviço Móvel Pessoal.

36. Os elementos listados na cláusula acima e outros que eventualmente ocorrerem serão caracterizados quando se observar quaisquer das hipóteses abaixo, isoladamente e/ou conjunto, elencadas, incluindo mas não se limitando a:

36.1. Volumes elevados de SMS e enviados fora de um padrão razoável para o usuário;

36.2. Uso estático (sem mobilidade de equipamento);

36.3. Alto volume de chamadas originadas e desproporcionais ao recebimento de chamadas;

36.4. Alto volume de SMS enviados e desproporcionais ao número de recebimentos;

36.5. Volume não razoável de destinatários de chamadas e/ou SMS;

36.6. Quaisquer outros elementos que, independente da eventualidade, caracterizarem o uso indevido, fraudulento, massivo e/ou mecânico do Serviço Móvel Pessoal.

37. Cada SMS contém no máximo 160 caracteres alfanuméricos, já incluindo o cabeçalho. Caso esse valor seja ultrapassado, a mensagem será dividida de maneira que a cada 160 caracteres seja contabilizado um SMS do pacote contratado.

38. O cliente declara estar ciente de que poderá haver cobrança de ativação do eSIM (chip virtual) na contratação do acesso móvel ou em qualquer movimentação, como migração de plano, troca de aparelho ou reativação de linha, que exija a reativação do serviço.

39. O cliente está ciente que a Vivo efetuará a exclusão dos produtos e serviços previamente contratados e os substituirá pelos novos produtos e serviços indicados neste contrato, assim como na hipótese de eventual pedido de troca ou renegociação de produtos e serviços contratados. Este procedimento não isenta o cliente da responsabilidade descritas no item 2 deste contrato, assim como quitar as parcelas vincendas das estações móveis previamente adquiridas.

40. Caso haja a solicitação de portabilidade de código de acesso, o cliente declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições do Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso Móvel e Fixo para Pessoas Jurídicas, disponível no site www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel.

41. No caso de contratação do serviço Vivo Gestão de Equipe, o cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão, disponível no site <https://www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/pdf/para-empresas/regulatorio/solucoes-digitais/VGE-Contrato-Cliente-Final.pdf> e na página de Contratos e Regulamentos: Soluções Digitais https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/solucoes_digitais.

42. O cliente declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O cliente poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale a opção a seguir caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL: ()

43. Para casos de renegociação de valores o contratante fica ciente de que o reflexo total das novas condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 70 (setenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

44. O cliente está ciente e de acordo que nos casos de pedido de CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS deverá ser solicitado através dos canais de atendimento Vivo ou por meio de e-mail informado a ele no ato da assinatura do contrato específico para esta finalidade. Referida solicitação só poderá ser executada a partir da confirmação pela Vivo que a representatividade da empresa está de acordo com quem a solicitou. Até a validação da Vivo ser concluída o cliente será cobrando pelo o que consumir.

45. O Cliente poderá optar em contratar os planos de modo avulso ou conjuntamente com outras ofertas atreladas, conforme as características de cada produto termos das Condições Específicas para serviços contratados, e caso haja a contratação de serviços, as regras contratuais constam estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais, eventualmente vinculadas, Contratos e mais informações disponíveis em: www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel.

45.1. Caso haja a contratação de serviços, a saber: SYNC Relógios Conectados, Vivo News, Vivo Gestão Dispositivo, Skeelo, Vivo Gestão de Custo, Vivo Travel e Vivo Gestão, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão dos respectivos serviços disponível no site www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel.

45.2. O serviço Vivo Gestão de Equipe será prestado pela IoTBD - TELEFONICA IOT, BIG DATA E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., empresa com sede Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº. 200, conjunto 1.001, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.308.475/0001-24 neste ato devidamente representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada IoTBD.

45.2.2. Ainda, na hipótese de contratação do produto Vivo Gestão de Equipe, o Cliente declara expressamente que aceita e concorda que os dados de contato informados neste termo, no ANEXO - LISTA DE GESTORES, serão utilizados para envio do usuário e senha do administrador do serviço Gestão de Equipe indicados pelo próprio cliente, que por sua vez, terá acesso a Plataforma Vivo Negócios na Nuvem para criar as licenças respectivas aos seus usuários de acordo com o volume adquirido e descrito neste termo. A criação de logins e senhas de usuários é de inteira responsabilidade do cliente, não havendo qualquer ingerência da Vivo quanto à gestão de tais acessos.

45.3. Condições Específicas - Produto Gestão de Dispositivos - MDM. O Cliente, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços disponível no site <http://vivo.com.br/contrato-servico-seguranca>, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente assim como as condições comerciais indicadas neste Termo de Aquisição, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus Anexos. Incluindo regras de Fidelização e Vigência, da Rescisão, Cancelamento ou suspensão dos Serviços, do Reajuste e renovação do Serviço. DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO: A TELEFÔNICA reconhece a entrega do serviço mediante o processo de ativação das licenças conforme contrato citado. O e-mail fornecido no termo de contratação de serviço será utilizado pela TELEFÔNICA para enviar o usuário e senha de administrador do serviço, os quais permitirão ao responsável designado acessar o Serviço. É de exclusiva responsabilidade do CLIENTE, o sigilo dos logins e senhas de usuários, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente por si, ou por seu(s) representante(s), não cabendo à TELEFÔNICA nenhuma responsabilidade por quaisquer eventuais danos decorrentes de uso indevido dos logins e senhas, ainda que por terceiros. A utilização dos serviços é de responsabilidade do CLIENTE, através do portal do produto e instruções detalhadas contidas nos manuais e e-mails de boas-vindas disponibilizados. A TELEFÔNICA não se responsabilizará pela não instalação ou não utilização dos serviços por parte do CLIENTE. ATENDIMENTO: Para adesões realizadas junto à móvel, o atendimento ao cliente será feito pelo 10315 ou pelo 0800 015 1551, além do e-mail atendimentoempresas@vivo.com.br, ou por outro canal que venha ser informado pela TELEFÔNICA. O cliente poderá designar até três administradores de sua empresa, unidade de negócio ou filial para contato com a Central de Relacionamento, devendo informar os nomes durante o processo de implantação do serviço. O SOC (Centro de Operação de Segurança) pode realizar o acompanhamento das solicitações de atendimento e das soluções dadas ao cliente durante a operação. Em cada solicitação de atendimento, será atribuído um número de registro e, de acordo com o grau crítico do problema avaliado pela equipe de atendimento do SOC, um nível de severidade será designado.

45.4. Condições Específicas para serviços contratados - Produto Proteção Celular: A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. e a Seguradora, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da proposta de adesão, decidirá pela aceitação ou recusa do Seguro, conforme regras constantes nas condições do seguro de acordo com as Condições Gerais do Produto estão disponíveis na íntegra para consulta no site <https://www.vivosegurocelular.com.br>, com as quais o cliente declara estar ciente e de acordo na hipótese de contratação do produto, considerando que o início de vigência deste Seguro será às 24 horas da data de adesão ao mesmo mediante a aceitação da seguradora e estará vigente por até 61 (sessenta e um) meses, conforme indicado no Certificado de Seguro, podendo ser renovado por igual período, desde que haja a continuidade do pagamento do seu respectivo prêmio. As parcelas referentes ao pagamento do prêmio de seguro somente serão consideradas quitadas após a confirmação pelo banco, operadora de crédito ou pela Vivo. Declara, ainda, ter conhecimento de que, caso não ocorra o pagamento de qualquer uma das parcelas do seguro até a data prevista no respectivo documento de cobrança, haverá a suspensão automática das coberturas do seguro e perderei o direito ao recebimento de qualquer indenização decorrente de sinistro ocorrido no período de suspensão. Caberá ao Segurado acompanhar o débito mensal em sua conta corrente, cartão de crédito ou fatura telefônica durante toda a vigência do seguro. A Seguradora não se responsabilizará por débitos não realizados por problemas ou dificuldades bancárias existentes na conta corrente, cartão de crédito ou fatura telefônica informados pelo Segurado. COBERTURAS DO SEGURO: Está coberta a reposição dos bens incluídos na apólice, por aparelhos iguais ou similares, novos ou reconicionados, caso não haja aparelho novo para reposição e mediante aceitação expressa do Segurado, em caso de ROUBO OU FURTO QUALIFICADO, registrado em Boletim de Ocorrência Policial, respeitadas as Condições Gerais. Estão excluídos desta cobertura: furto simples, extravio, perda ou desaparecimento, subtração sem violência ou grave ameaça, bens deixados em áreas abertas além de outros riscos excluídos constantes nas condições do seguro. Para pacotes com cobertura de Danos: Reparo do seu aparelho celular ou tablet incluído na apólice de Seguro, em caso de DANOS MATERIAIS ACIDENTAIS sofridos, de forma a possibilitar que o mesmo volte a funcionar normalmente, respeitado o limite máximo de indenização contratado. Estão excluídos desta cobertura: danos estéticos, incluindo arranhões em superfícies polidas ou pintadas, que não afetem a funcionalidade total do bem; danos ocasionados por fonte não acidental; danos originados pelo próprio funcionamento do bem segurado; além de outros riscos excluídos constantes das Condições do Seguro. Estou ciente de que o valor do prêmio e indenização deste Seguro será calculado com base no valor do bem segurado na tabela de referência no momento da adesão ao seguro e no pagamento da franquia, quando houver sinistro, e que caso o aparelho sinistrado seja recuperado (salvado) após o pagamento da indenização, fico obrigado a disponibilizar imediatamente o aparelho recuperado (salvado) a Seguradora, sem prejuízo da boa guarda e preservação do bem. Franquia: 25% sobre o valor do bem segurado conforme tabela de referência, vigente na data de liquidação do sinistro, sem descontos ou subsídios. A seguradora efetuará o pagamento da indenização somente após o pagamento da franquia. Indenização: A reposição do bem é baseada na tabela de referência. Declara que o bem segurado possui até 24 meses de uso, considerando como 'tempo de uso' o tempo entre a data de emissão da Nota Fiscal e a data de adesão ao Seguro. Declara ainda estar ciente e de acordo que, se tiver prestado declarações falsas ou inexatas nesta Proposta de Adesão, em caso de sinistro, perderei o direito à indenização do seguro. É indispensável a apresentação da nota fiscal original do aparelho segurado para o recebimento da indenização em caso de sinistro, portanto o segurado deve guardá-la juntamente com o certificado do seguro. A contratação deste serviço não está vinculada a qualquer promoção da Vivo para venda de aparelhos. As Condições Gerais do produto estão no site <https://www.vivosegurocelular.com.br>. Telefone: 10315. Endereço: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1.376, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04571-000. Corretor: TELEFONICA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - CNPJ no 04772577000172 - Código SUSEP 10.0443484. Seguradora: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ 17.197.385/0001-21, Registro SUSEP 05495 sob o Processo SUSEP no 15414.005122/2011-69. Para aviso de sinistro, acompanhamento de processo, ressarcimento e demais solicitações ligue para a central de atendimento 0800 580 0277 ou WhatsApp (11)972878201 de segunda a sexta das 08h às 20h e aos sábados das 08h às 15h. Informação, reclamação e cancelamento ligue para o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 284 4848, Pessoas com deficiência auditiva ou de fala, deverão ligar para: 0800 275 8585, Horário de atendimento: 24 horas, 7 dias na semana; Ouvidoria: 0800 770 1061, Horário de atendimento: segunda à sexta das 8h30 às 17h00 (exceto feriado). SUSEP: Atendimento Exclusivo ao Consumidor: 0800 021 84 84. Site: www.susep.gov.br SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano e título na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Comissão de Corretagem: 1%. O Estipulante informa que há contrato de exclusividade com a seguradora para a comercialização e oferta deste produto, exceto para revendas e lojas autorizadas. O corretor garante, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente as regras contidas na Resolução CNSP 382/2020 mormente no tocante a informação de comissionamento, bem como conhece e é aderente a política da Zurich a respeito do tema. As condições contratuais / regulamento deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br.

46. Caso haja contratação do Produto Office 365, o Cliente, neste ato, declara e concorda com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, registro no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca São Paulo, sob o nº 1.560910, em 12.06.2019 e suas alterações posteriores, disponível em <https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos> comprometendo-se a cumpri-lo integralmente assim com as condições comerciais indicadas neste termo de aquisição, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus anexos, quando aplicável, do manual do cliente Vivo, dos folhetos explicativos de serviços, preços e promoções e das condições de contratação e uso dos serviços solicitados (inclusive dos termos de aquisições específicos), todos entregues ao Cliente neste ato (sujeitos à alteração conforme legislação aplicável). O e-mail informado neste termo será utilizado pela Vivo para envio do usuário e senha do administrador do serviço, que por sua vez, terá acesso a plataforma Vivo Negócios na Nuvem para criar as licenças para seus usuários de acordo com o volume e tipo de licença adquirido e descrito neste termo. A criação de logins e senhas de usuários é de inteira responsabilidade do Cliente não sendo de responsabilidade da TELEFÔNICA BRASIL S.A. a gestão destas liberações.

46.1. A contratação do serviço se dará a partir do aceite desta Proposta Técnica Comercial.

46.1.1. Os serviços de Licenças Microsoft são oferecidos, conforme supramencionado, pela TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., doravante denominada simplesmente Vivo TECH, empresa pertencente à Vivo Empresas, destacados no institucional Vivo, juntamente com a Microsoft.

46.1.2. Contratadas as condições deste serviço/produto, terão sua vigência conforme a modalidade de Licenciamento por Assinatura contratada, e entrarão em vigor a partir da data de ativação do(s) produto(s) pela Microsoft, vigorando pelo prazo escolhido pelo cliente, desde que não haja, através da Vivo Plataforma Digital <https://www.vivoplataformadigital.com.br> ou pela Central de Relacionamento, manifestação em sentido contrário, pelo cliente, nas primeiras 168 horas, a contar do início da vigência do contrato.

46.1.3. As condições de contratação do(s) produtos(s) pela Microsoft estão disponíveis no site Vivo Empresas <https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/cloud>, na opção Contrato de Serviço de Licenças Microsoft e Cloud Azure, sendo necessária adesão do cliente.

46.1.4. As condições de contratação dos Serviços de Cloud e Serviços de Valor Adicionado, para os demais produtos, também estão disponíveis no site Vivo Empresas, porém no seguinte endereço <https://www.vivo.com.br/paraempresas/contratos-e-regulamentos>.

47. Caso o plano adquirido possua benefício adicional, este será concedido pelo prazo na tabela “Descrição da composição”, contados a partir da data de habilitação da linha. Para permanecer com o benefício pelo prazo estabelecido, o plano não deve ser alterado.

A CONTRATANTE declara total ciência e concordância com as condições especificadas neste CONTRATO.

Obs: Assinado eletronicamente conforme as informações detalhadas na última página.

6.

Anexo I

Lista de Gestores e Representantes Legais

Representantes Legais			
Nome	CPF	RG	E-mail
Jose Carlos Rizoli	171.893.228-68	31486472	contratos@indshsaude.org.br

Lista De Gestores Chave de E-mail					
Nome	Papel	CPF	RG	Telefone	E-mail
Jose Carlos Rizoli	Gestor Master	171.893.228-68	31486472	(91) 99271-1909	contratos@indshsaude.org.br
Jose Carlos Rizoli	Gestor da Conta	171.893.228-68	31486472	(91) 99271-1909	contratos@indshsaude.org.br

Informações Gerais

O(s) cliente(s) acima qualificado(s) e nos termos das cláusulas gerais do contrato de adesão ao serviço móvel pessoal pós-pago, do termo de solicitação de serviço móvel pessoal - pessoa jurídica e demais documentos aplicáveis às relações contratuais entre Telefônica/Vivo e o cliente, designam o(s) gestor(es) acima qualificado(s), assim como a chave de e-mail criada e gerenciada pelo próprio cliente: para representá-lo perante a Telefônica/Vivo. O presente cadastro permitirá que o Gestor(es) e/ou a chave de e-mail realizem toda e qualquer demanda relacionada aos serviços ora ou futuramente prestados pela Telefônica/Vivo, sendo estes contidos neste contrato ou através de termo SMP, bem como relativos a equipamentos cedidos em comodato, locados e/ou vendidos pela Telefônica/Vivo ao cliente. Podendo ainda realizar a Transferências de Titularidade das linhas pertencentes a este cliente, desde que a transferência seja entre Filiais e/ou Empresas do Grupo relacionados no anexo III. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que tais demandas poderão ser realizadas por quaisquer meios de contato disponibilizados pela Telefônica/Vivo, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como através do e-mail devidamente cadastrado neste documento, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante identificação positiva). É de exclusiva responsabilidade do cliente a alteração dos dados cadastrais do(s) gestor(es) e da chave de e-mail, sempre que necessário. A Telefônica/Vivo não se responsabiliza por atos praticados pelo gestor cadastrado e/ou pelos usuários da chave de e-mail devidamente cadastrados pelo próprio cliente, em nenhuma hipótese. Para acesso aos canais de atendimento da Telefônica/Vivo (Central de Relacionamento e Meu Vivo Empresas), os números dos telefones indicados dos gestores desse contrato deve sempre ser da Telefônica/Vivo, caso o contato seja realizado de um número de outra operadora é necessário ligar para 10315.

7.

Anexo II

Termo Complementar

Relação de Terminais da Negociação

Razão Social							Documento			Simulação	
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social E Humano - Indsh							23.453.830/0023-85			S000000138283	
Nº	Comp.	DDD	Nº da Linha	Nº	Comp.	DDD	Nº da Linha	Nº	Comp.	DDD	Nº da Linha
1	C000000292685	91									

8.

Anexo III

Termo de Ciência e Responsabilidade Sobre Entregas de Dispositivos Móveis

O CONTRATANTE solicita a CONTRATADA que efetue a entrega do dispositivo móvel contratado na negociação S000000138283, no endereço descrito abaixo, devido impossibilidade de entrega no endereço do CNPJ da empresa registrado na Receita Federal **em razão da PANDEMIA COVID 19 e das medidas de isolamento das organizações governamentais.**

Contratante

Razão Social: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social E Humano - Indsh

CNPJ: 23.453.830/0023-85

E-mail Representante Legal: contratos@indshsaude.org.br

Endereço de Entrega dos Dispositivos Móveis

Endereço Completo: Avenida Avenida Barão de Capanema, 3191

Bairro: Centro

Cep: 68700-005

Cidade: Capanema

UF: PA

Responsável pelo Recebimento dos Dispositivos

Nome Completo: Jose Carlos Rizoli

CPF: 171.893.228-68

RG: 31486472

Telefone de Contato: (91) 99271-1909

O CONTRATANTE e/ou a pessoal indicada pelo mesmo neste presente termo, são os únicos e exclusivos responsáveis pelo recebimento destes dispositivos no endereço indicado como “endereço de entrega”, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre extravio ou recebimento dos dispositivos por terceiros.

No ato da entrega, a CONTRATADA fará a confirmação dos dados cadastrais do CONTRATANTE e/ou Responsável pelo recebimento indicado pelo CONTRATANTE, para concluir entrega dos dispositivos.

Caso haja alguma divergência nos mesmos, a entrega não será realizada.

Caso o CONTRATANTE ou responsável indicado pelo mesmo não esteja presente no endereço solicitado, a CONTRATADA efetuará o cancelamento da solicitação.

A CONTRATADA tem a obrigação de entregar os dispositivos, conforme descritos na solicitação, no endereço indicado pelo CONTRATANTE e em perfeitas condições de uso.

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, no ato da entrega, uma via da nota fiscal de entrega das mercadorias contratados nesta solicitação.

O Procedimento acordado em caráter de exceção será:

- Emissão da nota fiscal com os dados do CNPJ Cliente

- Na nota fiscal estará indicado o local da entrega, no Campo de Informações Adicionais com a seguinte mensagem: “Local de Entrega: (ENDEREÇO e NOME DO DESTINATÁRIO) – PANDEMIA COVID19 – Estado de Calamidade/Isolamento”

O CONTRATANTE tem ciência da necessidade de cumprimento das suas obrigações fiscais conforme legislação.

As demais cláusulas e condições contratuais referente a esta contratação estão descritas no TERMO SMP, documento parte do KIT de Documentação assinado e validado pelo CONTRATANTE nesta solicitação.

Para ter informações sobre a sua fatura, acesse o site www.vivo.com.br/meuvivoempresas.

9.

Anexo IV

Contrato de Permanência

Dados Cadastrais Empresa			
Razão Social	Documento	Prazo Contrato	Proposta
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social E Humano - Indsh	23.453.830/0023-85	24 meses	S000000138283

PÓS-PAGO - Descrição de Benefícios						
ID Composição	DDD	Qtde. Linhas	Vlr. Unit. do Benefício	Vlr. Total do Benefício	Aparelho	Desconto de Aparelho
C000000292685	91	2	R\$ 237,25	R\$ 474,50	R\$ 15,00	R\$ 0,00
Valor Total dos Benefícios Concedidos				R\$ 474,50		

PEN BOX - Descrição Plano Base Internet				
ID Composição	DDD	Qtde. de Plano Base Internet	Vlr. Unit. Mensal do Benefício por Plano Base Internet	Vlr. Total Mensal do Benefício*
Valor Total dos Benefícios Concedidos			R\$ 0	R\$ 0

* O benefício citado na tabela PEN/BOX, refere-se ao benefício do serviço de desconto.

Contrato de Permanência De Prestação De Serviços de Voz e Dados Móvel para Pessoa Jurídica

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., denominada CONTRATADA, bem como a Pessoa Física ou Jurídica denominada cliente ou CONTRATANTE, ambas já devidamente qualificadas. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante a permanência por tempo mínimo de contratação.

Objeto

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos ou benefícios relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do cliente em razão do desconto/benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

CLÁUSULA 2ª– O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá vigência pelo período de 24 meses, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de 24 meses. O cliente declara expressamente estar ciente e de acordo com o prazo de vigência descrito e com a renovação automática por períodos sucessivos de mesmo prazo caso não haja manifestação em sentido contrário conforme prazo e condições presentes na Cláusula 5ª do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª – O cancelamento ou redução de um ou mais serviços/produtos antes do final da vigência do prazo contratual supracitado que importe em alteração da composição inicial das linhas contratadas ou da própria oferta, no seu todo ou em parte, implica em cancelamento do desconto promocional e/ou benefício concedido, bem como na cobrança de multa pro-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato, a qual será efetuada de maneira proporcional ao valor total dos benefícios concedidos.

CLÁUSULA 4ª – As solicitações de alteração das condições contratadas implicam na rescisão do Contrato de Prestação do SMP e, quando efetuadas antes do prazo descrito na Cláusula 2ª deste instrumento, sujeitam o cliente à cobrança de multa pro-rata proporcional ao período vincendo ao término do referido Contrato. A cobrança de multa será efetuada de acordo com os benefícios concedidos que será exigido no caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviço antes do prazo estipulado, proporcional ao tempo restante para o término do prazo de permanência previsto neste termo.

a) No caso específico dos planos base Internet (PEN/BOX), o valor mensal da multa é igual ao valor benefício do serviço de desconto concedido menos R\$ 1,00. O valor total por linha é o valor mensal da multa vezes o prazo contratual restante.

b) No caso específico dos planos Smart Empresas, a multa é um valor fixo de acordo com o plano contratado, não estando este valor atrelado à negociação de valor mensal do plano contratado. A multa será calculada considerando o prazo restante de fidelização do cliente, de acordo com o quadro abaixo. O valor da multa mensal do contrato é por linha.

c) No caso específico dos serviços de Vivo Travel Mensal, o cálculo de multa fica da seguinte forma:
Quando 80% do valor negociado for > ou = a R\$30,00 a multa mensal será de R\$30,00 x meses faltantes;
Quando 80% do valor negociado for < a R\$30,00, a multa mensal será os 80% do valor negociado x meses faltantes;
A cobrança da multa será realizada considerando o valor mensal da multa multiplicado pelo proporcional de meses faltantes para cumprimento do contrato;
A fidelidade do Vivo Travel Mensal sempre acompanhará a fidelidade do plano, então a multa do Vivo Travel Mensal estará sempre com a mesma data da multa do plano;
Para clientes que não possuem o serviço contratado, a multa não será cobrada.

Tabela Valores de Multa - Smart Empresas

Planos Smart Empresas	Valor Mensal da Multa
SMART EMPRESAS NACIONAL VOZ	R\$ 27 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 0.2GB	R\$ 27 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 1GB	R\$ 35 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 2GB	R\$ 47 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 3GB	R\$ 47 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 6GB	R\$ 63 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 10GB	R\$ 83 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 12GB	R\$ 83 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 15GB	R\$ 103 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 20GB	R\$ 103 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 25GB	R\$ 131 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 30GB	R\$ 131 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 40GB	R\$ 140 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 50GB	R\$ 200 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 60GB	R\$ 200 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 80GB	R\$ 220 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 100GB	R\$ 300 * meses restantes de vigência contratual

CLÁUSULA 5ª – O cliente poderá rescindir o contrato a qualquer tempo. Para a não incidência da multa prevista na cláusula 4ª, a CONTRATADA deverá ser notificada com no mínimo 30 dias de antecedência do encerramento de cada período.

Disposições Gerais

CLÁUSULA 6ª – Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 7ª – O cliente declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos, pacotes e serviços sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor de prateleira dos planos e serviços contratados, sem incidência de descontos ou benefícios, não permanecendo vinculado ao período mencionado acima.

CLÁUSULA 8ª – O cliente está ciente que este termo vale para a negociação atual. Para qualquer alteração futura em um ou mais serviços contratados um novo contrato de permanência deverá ser firmado para estes.

CLÁUSULA 9ª – O número da Central de Relacionamento com o cliente da CONTRATADA é 10315, sendo 142 para pessoas com necessidade especiais. Os números de telefone, endereço e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (0xx61) 2312-2000. Atendimento ao Usuário Anatel – Assessoria de Relações com o Usuário – ARU – SAUS, Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília-DF, CEP: 70.070-940. Central de Atendimento: 1331. Site: www.anatel.gov.br.

Condições Especiais

As condições apresentadas são válidas para a contratação em conjunto que consta na Tabela Descrição da Composição – (Item Detalhamento), porém indica-se que são serviços distintos. Haverá emissão de uma fatura para cada um dos serviços que compõe esta condição especial. Caso um dos serviços não tenha viabilidade, ou seja, desativado, haverá uma reavaliação das condições comerciais dos produtos contratados, conforme regulamento de oferta conjunta que está disponível no site <https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos>

Acesse e cadastre-se no Meu Vivo Empresas, seu canal de autoatendimento.

<http://vivo.tl/meuvivoempresas>

Na condição de representante legal da empresa, estou ciente e de acordo para as condições técnicas e comerciais apresentadas na Proposta Comercial de número S000000138283 bem como nos termos que compõem este documento.

Obs: Assinado eletronicamente conforme as informações detalhadas na última página.

Contrato_S000000138283_04032024145421.pdf

Documento número #d95511d2-78ed-442a-a274-f442c30f7e74

Hash do documento original (SHA256): 786125af12037e526d144bbd7d3db89ded42424c0dfc892b3a6a769d9a04fd67

Assinaturas

 **Jose Carlos Rizoli**

CPF: 171.893.228-68

Assinou como representante legal em 04 mar 2024 às 15:57:39

Log

- 04 mar 2024, 14:54:24 Operador com email aceitecomercial@vivo.com.br na Conta ee057134-6450-48f0-ade8-8d336baa5387 criou este documento número d95511d2-78ed-442a-a274-f442c30f7e74. Data limite para assinatura do documento: 19 de março de 2024 (14:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mar 2024, 14:54:26 Operador com email aceitecomercial@vivo.com.br na Conta ee057134-6450-48f0-ade8-8d336baa5387 adicionou à Lista de Assinatura: contratos@indshsaude.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Carlos Rizoli e CPF 171.893.228-68.
- 04 mar 2024, 15:57:39 Jose Carlos Rizoli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@indshsaude.org.br. CPF informado: 171.893.228-68. IP: 187.37.10.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5029076 e longitude -46.5112564. URL para abrir a localização no mapa: <https://assinaturadigital.vivo.com.br/location>. Componente de assinatura versão 1.765.0 disponibilizado em <https://assinaturadigital.vivo.com.br>.
- 04 mar 2024, 15:57:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d95511d2-78ed-442a-a274-f442c30f7e74.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d95511d2-78ed-442a-a274-f442c30f7e74, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Proposta: 2856826

Data: 25/09/2023

À INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH – 23453830002385

Capanema – PA

A Vivo agradece a oportunidade de apresentar a Proposta Comercial, que tem como objetivo descrever o escopo e condições comerciais de nossas soluções.

Esta proposta cancela e substitui todas as outras propostas apresentadas anteriormente pela Vivo.

Prazos

As condições aqui apresentadas são válidas até 31/10/2023 (prazo para assinatura).

Condições de Prazo Contratual: 36 meses, renováveis automaticamente pelo mesmo período.

Planos e Serviços		Valores	
Plano / Serviço	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Composição: 990797			
Voz Ilimitado Brasil	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
Licença	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
URA com 1 nível	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total por Composição		R\$ 85,00	R\$ 490,00
Total		R\$ 85,00	R\$ 490,00

Total Mensal - Planos e Serviços	
Planos e Serviços	R\$ 490,00
Total Mensal	R\$ 490,00

Documento assinado digitalmente às: 25/09/2023 15:58:36
Token: 0D60D609AABB431DBCA6635DEA66E26A
Representante Legal ou Procurador da Empresa: Jose Carlos Rizoli
CPF: 17189322868

Institucional VIVO

Por que contratar Vivo Empresas?

1.1 Telefônica



Um dos maiores grupos de telecom do mundo



Experiência garantida com mais de 90 anos de atuação



Operação em 14 países



48,4 bi euros de receita anual



11 SOC's (Security Operations Center)



25 Data Centers

1.2 Vivo



93 milhões de clientes



R\$44 Bi em receita líquida



Maior rede de Fibra da América Latina



R\$9bi de investimento



8ª marca mais valiosa do Brasil



Maior rede móvel 3G/4G/4.5G

1.3 Vivo Empresas



1,5 milhão de clientes corporativos



Amplo portfólio de soluções digitais



SOC referência pela excelência operacional ISO27001



4 Data Centers



Um dos líderes do quadrante mágico do Gartner para serviços M2M



Parcerias estratégicas com os maiores fornecedores de serviços digitais



2.

Tecnologia com valor

Oferecemos digitalização em um poderoso ecossistema a partir da nossa excelência em conectividade. Entendemos que as empresas precisam de soluções modulares, baseadas em:

- Tamanho do negócio
- Setor de atuação
- Nível de maturidade digital



Conectividade: Comece a digitalização da sua empresa se conectando com a melhor rede do Brasil



Cloud: Acesse as melhores soluções de Cloud em um só lugar



Equipamentos: Aperfeiçoe o desempenho da sua equipe e empresa com soluções sob medida



Segurança: Proteja seu negócio contra ataques cibernéticos com quem mais entende de segurança da informação



Ferramentas de Colaboração: Garanta produtividade para a sua empresa em qualquer lugar, gerando mais negócios



IoT: Digitalize o seu negócio conectando coisas de maneira inteligente



TI: Gerencie o seu negócio enquanto nós cuidamos da sua TI



Gestão de Tecnologia: Acelere seu negócio com os melhores serviços profissionais e gerenciados



Big Data: Transforme sua empresa e crie novas oportunidades de negócios com inteligência de dados

VIVO/CNPJ	Endereço	Oportunidade/ID	Data Emissão Termo
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62	Av. Eng. L. C. Berrini, 1.376 São Paulo/SP - CEP: 04571-936	2856826	25/09/2023
Dados do Cliente (Cliente)			
Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CNPJ:	23.453.830/0023-85	IE:	Isento
Endereço:	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 3191 - Centro	UF:	PA
Cidade:	Capanema	CEP:	68700-005
Contato Empresa:	JOSE CARLOS RIZOLI	Tel./Cel.:	91992711909
E-mail:	contratos@indsh.org.br	CPF:	171.893.228-68
Contato Técnico:	Gustavo dos Reis Nunes	Tel./Cel.:	91992711909
E-mail:	supervisaoti.hrpc@indsh.org.br	CPF:	046.314.191-13
Descrição do Serviço			
Vivo Voz Negócio é o produto de PABX na Nuvem da VIVO que traz todas as facilidades de um PABX convencional atrelada à mais alta tecnologia embarcada em nosso sistema de telefonia em nuvem. Permite mobilidade aos usuários, basta ter um device compatível com acesso a internet para realizar e receber chamadas de qualquer lugar. O cliente conta com o Portal Web do Vivo Voz Negócio, para gerenciar todas as funcionalidades de forma intuitiva e autoexplicativa, e ter acesso a relatórios e dashboards para monitorar e aperfeiçoar o sistema.			
Dados de Cobrança			
Endereço de Cobrança:	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 3191 - Centro Cidade: Capanema CEP: 68700-005	UF: PA	Vencimento da Fatura: 20
Fazem parte do documento presente os seguintes anexos			
Anexo I	Termo específico do Serviço		
Anexo II	Detalhamento Endereço e Composições		
Anexo III	Listagem de Tronco(s) Chave(s)		
Anexo IV	Listagem de CNPJ(s)		
Anexo V	Termo de Portabilidade (quando necessário)		

Prazos e Condições Gerais

- 1.1 Validade dos valores descritos acima: As condições apresentadas são válidas por 15 dias corridos a contar da data de emissão do Termo.
- 1.2 Prazo de Ativação: A instalação e testes do serviço Vivo Voz Negócio serão executados em até 28 dias corridos a partir da data de entrega e internalização do Termo de Contratação de Serviços assinado para a Vivo.
- 1.3 No prazo acima mencionado está contemplado a disponibilidade do cliente e as devidas autorizações para acesso e execução dos serviços, bem como a prévia existência das condições de instalação e infraestrutura (previstas no contrato de Condições Gerais).
- 1.4 Em caso de migração entre serviços da própria Vivo, o reflexo total das condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 70 (setenta) dias corridos após a Instalação do novo serviço, em função do Ciclo de Faturamento.
- 1.5 Este Termo de Contratação de Serviços e seus anexos estão sujeitos à Viabilidade Técnica e Análise de Crédito.
- 1.6 Para obter mais informações específicas sobre os serviços e regulamento do plano, acesse a URL dos Termos Específicos dos Serviços: https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/voz_fixa.
- 1.7 A instalação dos serviços contratados ocorrerá de acordo com a disponibilidade do CLIENTE, sempre em horário comercial.
- 1.8 Todos os produtos e ofertas são customizados para um perfil específico de utilização dimensionado de acordo com o informado pelo cliente durante o período de contratação. Em caso de identificação da mudança de perfil recorrente e definitiva pela VIVO, as partes concordam em renegociar e ou rescindir o contrato.
- 1.9 O Cliente declara que teve conhecimento e anui com as cláusulas e condições dos contratos citados acima e que regem o(s) serviço(s) contratado(s). As partes declaram, por meio deste instrumento, ter pleno conhecimento: Endereços de Instalação e envio da Fatura, Prazos de instalação, Reajustes anuais e penalidades por rescisão contratual, além de outras disposições.

Condições Comerciais e Pagamento

- 2.1 Os preços são válidos para contratação global e simultânea nas condições descritas neste Termo de Contratação de Serviço para os volumes e distribuição geográfica descrita. Os preços serão compostos pelos seguintes itens:
- a) Mensalidade do Serviço: valor fixo mensal correspondente à interligação entre o escritório do cliente e a rede de telefonia da VIVO;
- b) Mensalidade de Ramal: valor fixo mensal correspondente à quantidade de ramais utilizados na solução;
- 2.2 Os preços decorrentes da prestação do serviço serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do índice e critério determinado no contrato de Condições Gerais, assim serão reajustados conforme indicados abaixo:
- Critério de Reajuste: Data Base; Índice: IST ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, observadas as disposições do contrato de concessão ou termos de permissão ou autorização; Período de Reajuste : Anual ou na menor periodicidade permitido em lei; Data do Reajuste do Plano (PAS): Anualmente a partir de Agosto

Disposições Gerais

Este Termo de Contratação de Serviços e Anexos são partes integrantes e indissociáveis do(s) contrato(s) abaixo que está(ão) disponíveis na sua versão atual no Portal VIVO, segue link: www.vivo.com.br/contratos: Condições Gerais de Prestação de Serviço STFC, registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 8.983.928, em 05/12/2017. O Cliente declara que teve conhecimento e anui com as cláusulas e condições dos contratos citados acima e que regem o(s) serviço(s) contratado(s). As partes declaram, por meio deste instrumento, ter pleno conhecimento: Endereços de Instalação e envio da Fatura, Prazos de instalação, Reajustes anuais e penalidades por rescisão contratual, além de outras disposições.

_____, _____ de _____ de 20____

Representante Legal ou Procurador Empresa

Nome:

RG:

Testemunha - Nome:

RG:

Representante Legal ou Procurador da Vivo

Nome:

RG:

Testemunha - Nome:

RG:

Documento assinado digitalmente às: 25/09/2023 15:58:36

Token: 0D60D609AABB431DBCA6635DEA66E26A
Representante Legal ou Procurador da Empresa: Jose Carlos Rizoli
CPF: 17189322868

Anexo II - Detalhamento Endereços, Composições e Atributos Técnicos - referente ao termo - 2856826

Endereços de Instalação - Composição 990797				
Endereço de Referência	Endereço:	RUA Cônego Jerônimo Pimentel, 543		
	CNPJ de Faturamento:	23.453.830/0023-85		
	Cidade:	Belém	Bairro:	Umarizal
	UF:	PA	CEP:	66055000
Consumo Mínimo e Vencimento da Fatura				
Voz Ilimitado Brasil		R\$ 225,00	Vencimento da Fatura	20
Atributos Técnicos do Produto				
Evento:	Habilitação			
		Sentido de tráfego:		
Portabilidade:	Não			
Figuração em Lista				
Fig. Lista Ramais:	Não	Nun. Divulgado:		
Nome Divulgado:		Ramo de Atividade:		

Anexo III - Listagem de Tronco(s) Chave(s) - referente ao termo - 2856826**Listagem de Tronco(s) Chave(s)**

Composição	Número	De	Até
990797	9131227391	7391	7401

Anexo IV - Listagem de CNPJ(s) - referente ao termo - 2856826

Lista de CNPJ(s)

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0004-12	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0005-01	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0006-84	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0007-65	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0009-27	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0010-60	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0013-03	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0015-75	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0018-18	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0022-02	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0023-85	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0025-47	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0027-09	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
23.453.830/0029-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

ANEXO I – termo específico do serviço Vivo Voz Negócio

O presente instrumento trata das condições de licenças de uso de software firmado em conjunto com os Anexos a ele totalmente se vincula, estando de um lado a TELEFÔNICA BRASIL S/ A, com sede na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, s/nº - Lote 06 e 07 B, PARTE - Santana do Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0135-74, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com seu(s) representante(s) legal(is) ao final devidamente(s) qualificado(s), e de outro lado INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, com sede na AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 3191 - Centro, na cidade de Capanema, estado de PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0023-85 doravante denominada CONTRATANTE, com seu(s) representante(s) legal(is) ao final devidamente qualificado(s), conjuntamente denominado PARTES.

Considerando que:

Resolvem firmar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação mensal de licenças de uso do software de Vivo Voz Negócio, descritas no quadro abaixo, doravante denominado(s) simplesmente “BEM” pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Integra este Contrato o quadro abaixo, cujo teor, forma e disposições geram todas as obrigações e produzem todos os efeitos entre as PARTES, como se estivesse redigido no corpo deste Contrato, e em relação aos quais as partes declaram, por meio deste instrumento, ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Respeitar as cláusulas deste Contrato.

3.2 Pagar a Mensalidade à CONTRATADA, na respectiva data de vencimento, nos termos da cláusula sétima.

3.3 A VIVO poderá realizar a suspensão e/ ou cancelamento do serviço quando constatados o uso indevido e/ ou fraudulento, sendo dentre outros elementos, incluindo, mas não se limitando a: Repasse ou comercialização de minutos / serviços / pacotes / planos. Utilização do Vivo Voz Negócio em equipamentos como discadores ou softwares e equipamentos similares que potencializem o uso de minutos e serviços de maneira mecânica e / ou massiva ou de maneira a prejudicar o bom funcionamento da rede, e / ou com intuito de lesar à terceiros e / ou a própria VIVO, também de maneira mecânica e / ou massiva, ou ainda de maneira a desviar a finalidade adequada do Sistema de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

3.4 Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos serviços e/ou informações que prestar e/ou que trafegar a partir dos recursos e do serviço objeto deste Contrato.

3.5 Os elementos listados na cláusula acima e outros que eventualmente ocorrerem serão caracterizados quando se observar quaisquer das hipóteses abaixo, isoladamente e / ou conjunto, elencadas, incluindo, mas não se limitando a: Alto volume de chamadas originadas e desproporcionais ao recebimento de chamadas e/ ou Volume não razoável de destinatários de chamadas, Quaisquer outros elementos que, independente da eventualidade, caracterizarem o uso indevido, fraudulento, massivo e/ ou mecânico do Sistema de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

3.6 Providenciar as configurações, equipamentos e programas mínimos (estações, rede, internet, etc.) indicados pela CONTRATADA para o funcionamento do Vivo Voz Negócio.

3.7 Caso a CONTRATANTE não cumpra os requisitos mínimos indicados pela CONTRATADA, isenta esta de qualquer responsabilidade quanto ao não funcionamento do Vivo Voz Negócio.

3.8 Arcar com as despesas relativas ao acesso à internet necessárias ao perfeito funcionamento do Vivo Voz Negócio, bem como as despesas telefônicas decorrentes dos serviços prestados.

3.9 Recomendações técnicas para o funcionamento do produto Vivo Voz Negócio

3.9.1 Caso a CONTRATANTE decida utilizar a rede existente compartilhada com outros serviços, deverá criar uma vlan específica para o tráfego de voz. Se desejar, também poderá criar uma rede apartada somente para o tráfego de voz.

3.9.2 No caso de uso de aplicativos na rede interna deve ser avaliada as regras de configuração do firewall e se o mesmo suporta o tipo de tráfego demandado.

3.9.3 A mensagem da URA deverá ser formatada pela CONTRATANTE, sendo aceitáveis os arquivos com extensão: wav

3.9.4 Aplicações em celulares, computadores e tablets exigem uma conexão à Internet que deverá ser providenciada pela CONTRATANTE.

3.9.5 Seguem abaixo as informações para configuração do firewall:

Protocolo	Porta
TFTP	69/UDP
HTTP	80/TCP
HTTPS	443/TCP
HTTPS	8443/TCP
OCS ClientPort	2208/TCP
OCS Client Secure Port	2209/TCP
RTP	1024 to 65534 /UDP
Bosh	5280 / TCP
XMPP	5222 / TCP
Federation	5269 / TCP
FTP	1081 / TCP
WEB Socket	8060 / tcp
Secure WEB Socket	8070 / tcp
Stun	3478 / UDP
SIP	5060

Protocolo	Porta
UDP HTTP	80
TCP HTTPS	443
TCP HTTPS	8443
HTTPS	2197
Flash	843
Falsh	2324
RTP/RTCP	16384 - 65535
SRTP/SRTCP	16384 to 65535
UDPTL	16384 to 65535
TCP XMPP	5222
TCP FTP	1081
TCP WEB Socket	8060
TCP Secure WEB Socket	8070
Nanomsg	5560
VPN	22

3.9.6 Aplicações em celulares, computadores e tablets terão conexão pela Internet.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA TELEFONICA

4.1 Respeitar as cláusulas deste Contrato.

4.2 Oferecer durante a vigência deste instrumento, a(s) licenças(s) de uso descrita(s) no quadro abaixo, que é parte integrante e inseparável do presente, desde que a CONTRATANTE cumpra as exigências dispostas neste instrumento;

4.3 Garantir a evolução do produto: a CONTRATADA assume o compromisso de disponibilizar para a CONTRATANTE todas as atualizações e compilações software durante a execução deste contrato.

4.4 Prestar serviços de suporte técnico ao uso do serviço Vivo Voz Negócio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

5.2 Em caso de renovação do contrato, as partes podem vir a renegociar os itens presentes no quadro abaixo.

5.3 Se houver prorrogação do contrato, como dito no item 6.1, este será por iguais e sucessivos períodos e a cada renovação iniciará a contagem do prazo previsto no item 6.4.

CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato poderá ser resiliado unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 dias corridos, observado o previsto na cláusula 6.4.

6.2 Será rescindido o contrato de pleno direito, mediante mera comunicação da parte inocente à parte infratora, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos à parte inocente, se houver:

6.2.1 Descumprimento de quaisquer cláusulas e obrigações avençadas neste contrato, não sanadas em 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação da parte inocente à parte infratora;

6.2.2 Descumprimento pela CONTRATANTE do disposto na Cláusula Terceira e itens deste instrumento.

6.3 O presente contrato será extinto, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus às partes, nas hipóteses de:

6.3.1 Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução de qualquer das partes;

6.3.2 Disposição de ordem legal ou normativa que impeça a presente contratação.

6.4 Caso a CONTRATADA solicite a denúncia do presente instrumento, antes do término do prazo de vigência previsto no quadro abaixo do presente contrato, a CONTRATANTE ficará obrigada a efetuar o pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total das parcelas vincendas do valor vigente das mensalidades em favor da CONTRATADA, à qual será apurada nos termos da seguinte fórmula:

$$M = (PC - PR) * (VG * 30\%)$$

Onde:

M = Valor da Multa

PR = Prazo cumprido do contrato contado por período de vigência.

PC = Prazo deste contrato por período de vigência.

VG = Valor da mensalidade vigente.

PM = Percentual da multa sobre as parcelas vincendas 30% (trinta por cento).

6.5 A CONTRATANTE permanece igualmente obrigada ao cumprimento integral das demais disposições contidas no presente Instrumento, sem prejuízo de permanecer obrigada à devolução do Bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTE

7.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente o(s) valor(es) definidos na tabela abaixo deste contrato.

7.1.1 Todos os tributos incidentes sobre a Mensalidade relativa à licença de uso do software já estão inclusos no valor estabelecido no quadro abaixo serão automaticamente calculados e incluídos aos valores cobrados pela prestação do serviço, bem como os valores relativos à criação de qualquer tributo que venha a incidir sobre o objeto deste Contrato ou ainda, alteração das alíquotas dos tributos atualmente incidentes.

7.1.2 TELEFONICA enviará os documentos de cobrança relativos aos serviços prestados em até 5 (cinco) dias anteriores à data de seu vencimento definida no quadro abaixo, para o endereço de correspondência indicado pela CONTRATANTE.

7.1.3 Os valores decorrentes da prestação dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a regulamentação específica vigente, decorridos 12 meses, da data base do plano de serviço aderido pelo CONTRATANTE, levando em consideração o IST, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS

8.1 Caso a CONTRATANTE venha a contestar os valores cobrados a TELEFONICA seguirá os seguintes procedimentos:

8.1.1 A CONTRATANTE tem o direito de questionar os débitos contra ela lançados pela TELEFONICA, por correspondência, por meio da Central de Relacionamento não se obrigando ao pagamento dos valores que considere indevidos, observadas a regulamentação e legislação pertinentes.

8.1.2 Os valores contestados reconhecidos como procedentes serão devolvidos à CONTRATANTE, caso este já os tenha pago, no documento de cobrança subsequente. Em caso de improcedência, se o valor não tiver sido pago será debitado em documento de cobrança futuro.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1 O não pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores devidos à CONTRATADA nos termos da cláusula 7. acima, na respectiva data de vencimento, acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma pro rata die, tudo incidente sobre o valor vencido e não pago, corrigido monetariamente na menor periodicidade permitida em lei de acordo com a variação percentual acumulada do índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado apurado pela Fundação Getúlio Vargas), ou no caso de sua extinção, por outro índice que vier a substituí-lo, e na inexistência deste, por outro índice a ser estabelecido pelas PARTES.

9.2 A CONTRATADA poderá retirar o Equipamento da CONTRATANTE após 30 (trinta) dias da inadimplência, ficando seu restabelecimento condicionado ao pagamento do(s) valor(es) em atraso, acrescido(s) da multa e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes se comprometem a não transferir à terceiros informações acerca do conteúdo deste instrumento, e de outros dados e informações identificados como confidenciais que poderão ter acesso em razão deste instrumento, que passam a ser consideradas informações sigilosas, as quais merecem confidencialidade.

10.1.1 A divulgação das informações confidenciais, por qualquer uma das partes, deverá contar com a prévia e expressa anuência da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FIDELIZAÇÃO DO CSP E CHAMADAS INTERNACIONAIS

11.1 O serviço Vivo Voz Negócio será ativado com marcação para fidelização das chamadas usando o Código de Seleção de (Prestadora) CSP 15. Dessa forma todas as chamadas longa distância realizadas pela CONTRATANTE poderão usufruir das tarifas definidas nesse contrato. Entretanto, a CONTRATANTE, e somente a CONTRATANTE, poderá a qualquer momento desligar essa facilidade para que as chamadas de longa distância possam ser completadas com qualquer CSP. Essa configuração deverá ser realizada por meio de funcionário próprio designado pela CONTRATANTE como Administrador do Portal Vivo Voz Negócio, que é uma ferramenta web gratuita disponibilizada para que a CONTRATANTE possa realizar essa e outras configurações no serviço.

11.2 Todos ramais serão criados no Vivo Voz Negócio com bloqueio para chamadas internacionais. Entretanto, o administrador designado pelo CONTRATANTE poderá a seu critério liberar esse tipo de chamada por meio do portal de gestão do produto, sem custo e sem intervenção da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATANTE não poderá ceder, transferir total ou parcial, a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévio consentimento por escrito da TELEFONICA ressalvados os casos de transferência resultante de reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação de qualquer das partes, desde que devidamente comprovados.

12.2 As relações entre a TELEFONICA e a CONTRATANTE serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 Eventuais tolerâncias em exigir cumprimento de obrigações praticadas entre as partes não constituirão novação ou renúncia aos direitos que este contrato e a legislação asseguram à TELEFONICA e à CONTRATANTE.

12.4 As condições e cláusulas deste contrato prevalecerão sobre quaisquer entendimentos, acordos e documentos anteriores acerca do objeto deste instrumento.

12.5 Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula e/ou inexecutável, a validade e exequibilidade das demais disposições do mesmo não serão afetadas.

12.6 Este Instrumento obriga, além das Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

12.7 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por quaisquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistem pelo Instrumento, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas no Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as partes os assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

_____, _____ de _____ de 20____

Representante Legal ou Procurador Empresa
Nome:
RG:

Testemunha - Nome:
RG:

Representante Legal ou Procurador da Vivo
Nome:
RG:

Testemunha - Nome:
RG:

Documento assinado digitalmente às: 25/09/2023 15:58:36

Token: 0D60D609AABB431DBCA6635DEA66E26A
Representante Legal ou Procurador da Empresa: Jose Carlos Rizoli
CPF: 17189322868

Anexo - referente ao contrato Vivo Voz Negócio - 2856826

VIVO/CNPJ	Endereço	Oportunidade/ID	Data Emissão Termo
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0135-74	Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, s/nº - Lote 06 e 07 B - Santana do Parnaíba/SP	2856826	25/09/2023
Descrição do Serviço			
Vivo Voz Negócio é o produto de PABX na Nuvem da VIVO que traz todas as facilidades de um PABX convencional atrelada à mais alta tecnologia embarcada em nosso sistema de telefonia em nuvem. Permite mobilidade aos usuários, basta ter um device compatível com acesso a internet para realizar e receber chamadas de qualquer lugar. O cliente conta com o Portal Web do Vivo Voz Negócio, para gerenciar todas as funcionalidades de forma intuitiva e autoexplicativa, e ter acesso a relatórios e dashboards para monitorar e aperfeiçoar o sistema.			
Disposições Gerais			
Declaro estar legalmente habilitado para assinar este instrumento e estar ciente de que o presente quadro abaixo é parte integrante dos termos gerais de contratação do serviço Vivo Voz Negócio.			
Dados de Cobrança			
Endereço de Cobrança:	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 3191 - Centro Cidade: Capanema CEP: 68700-005	UF: PA	Vencimento da Fatura: 20
Modalidade do Contrato			
Prazo do Contrato: 36			

Anexo - Detalhamento - referente ao contrato Vivo Voz Negócio - 2856826

Endereço de Instalação - Composição 990797			
Endereço de Ativação	Endereço:	RUA Cônego Jerônimo Pimentel, 543	
	CNPJ de Faturamento:	23.453.830/0023-85	
	Cidade:	Belém	Bairro: Umarizal
	UF: PA	CEP: 66055000	
Itens Vivo Voz Negócio			
Item	Quantidade	Valores Sem Tributos	Valores Com Tributos
Licença	10	R\$ 199,69	R\$ 225,00
Total		R\$ 199,69	R\$ 225,00
Opcionais			
Item	Quantidade	Valores Sem Tributos	Valores Com Tributos
URA com 1 nível	1	R\$ 35,50	R\$ 40,00
URA multinível	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gravação de Chamadas	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas via Phone System (seções)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 35,50	R\$ 40,00

Termo de Contratação de Serviços - referente ao termo - 2856826**CONTRATO DE PERMANÊNCIA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVO VOZ NEGÓCIO**

O presente instrumento trata das condições do Contrato de Permanência e é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de STFC e o Termo de Solicitação de Serviço e seus Anexos e a eles totalmente se vincula, estando de um lado a TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n 1376, na cidade de São Paulo, estado SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com seu(s) representante(s) legal(is) ao final devidamente(s) qualificado(s), e de outro lado INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, com sede na AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 3191 - Centro, na cidade de Capanema, estado PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0023-85 doravante denominada CONTRATANTE, com seu(s) representante(s) legal(is) ao final devidamente qualificado(s), conjuntamente denominado PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. As Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia, sendo o objeto deste termo, estabelecer as condições do Contrato de Permanência que constitui como benefício(s):

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a utilizar-se do serviço pelo período de vigência deste contrato e manter durante toda a vigência os valores definidos no capítulo. Em caso de ativação do serviço no mês corrente o serviço será cobrado em modelo pro rata na fatura subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Em caso de renovação do contrato, as partes podem vir a renegociar os itens presentes no quadro abaixo. Se houver prorrogação do contrato, como dito no item 6.1, este será por iguais e sucessivos períodos e a cada renovação iniciará a contagem do prazo previsto no item 6.4.

CLÁUSULA QUINTA -EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 dias corridos, observado o previsto na cláusula 6.4. Será rescindido o contrato de pleno direito, mediante mera comunicação da parte inocente à parte infratora, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos à parte inocente, se houver: Descumprimento de quaisquer cláusulas e obrigações avençadas neste contrato, não sanadas em 05(cinco) dias úteis a contar da data da comunicação da parte inocente à parte infratora; Descumprimento pela CONTRATANTE do disposto na Cláusula Terceira e itens deste instrumento. O presente contrato será extinto, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus às partes, nas hipóteses de: Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução de qualquer das partes; Disposição de ordem legal ou normativa que impeça a presente contratação. Caso a LOCATÁRIA solicite a denúncia do presente instrumento, antes do término do prazo de vigência previsto no quadro abaixo do presente contrato, a CONTRATANTE ficará obrigada a efetuar o pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total das parcelas vincendas do valor vigente das mensalidades em favor da CONTRATADA, à qual será apurada nos termos da seguinte fórmula: $M = (PC - PR) * (VG * 30 \%)$ Onde: M = Valor da Multa PR = Prazo cumprido do contrato contado por período de vigência. PC = Prazo deste contrato por período de vigência. VG = Valor da mensalidade vigente. PM = Percentual da multa sobre as parcelas vincendas 30% (trinta por cento). A CONTRATANTE permanece igualmente obrigada ao cumprimento integral das demais disposições contidas no presente Instrumento, sem prejuízo de permanecer obrigada à devolução do Bem.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará mensalmente o(s) valor(es) definidos na tabela abaixo deste contrato. Todos os tributos incidentes sobre a Mensalidade relativa à licença de uso do software já estão inclusos no valor estabelecido no quadro abaixo serão automaticamente calculados e incluídos aos valores cobrados pela prestação do serviço, bem como os valores relativos à criação de qualquer tributo que venha a incidir sobre o objeto deste Contrato ou ainda, alteração das alíquotas dos tributos atualmente incidentes. TELEFONICA enviará os documentos de cobrança relativos aos serviços prestados em até 5(cinco) dias anteriores à data de seu vencimento definida no quadro abaixo, para o endereço de correspondência indicado pela CONTRATANTE. Os valores decorrentes da prestação dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a regulamentação específica vigente, decorridos 12 meses, da data base do plano de serviço aderido pelo CONTRATANTE, levando em consideração o IGP - M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. Eventuais tolerâncias em exigir cumprimento de obrigações praticadas entre as partes não constituirá novação ou renúncia aos direitos que este contrato e a legislação asseguram à CONTRATANTE e à CONTRATADA.

5.3. As condições e cláusulas deste contrato prevalecerão sobre quaisquer acordos e documentos anteriores acerca do objeto deste instrumento.

5.4. O número da Central de Relacionamento com o Assinante da CONTRATADA é 0800-015 15 51, sendo fornecido atendimento especializado para pessoas com deficiência física através do número 142.

O CONTRATANTE declara concordância com as condições acima mencionadas

_____, _____ de _____ de 20____

Representante Legal ou Procurador Empresa
Nome: JOSE CARLOS RIZOLI
RG:

Representante Legal ou Procurador da Vivo

Testemunha - Nome:
RG:

Testemunha - Nome:
RG:

Documento assinado digitalmente às: 25/09/2023 15:58:36
Token: 0D60D609AABB431DBCA6635DEA66E26A
Representante Legal ou Procurador da Empresa: Jose Carlos Rizoli
CPF: 17189322868



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Proposta: 2831440

Data: 15/09/2023

À INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH – 23453830002385

Capanema – PA

A Vivo agradece a oportunidade de apresentar a Proposta Comercial, que tem como objetivo descrever o escopo e condições comerciais de nossas soluções.

Esta proposta cancela e substitui todas as outras propostas apresentadas anteriormente pela Vivo.

Prazos

As condições aqui apresentadas são válidas até 21/10/2023 (prazo para assinatura).

Condições de Prazo Contratual: 36 meses, renováveis automaticamente pelo mesmo período.

Planos e Serviços		Valores	
Plano / Serviço	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
INTERNET DEDICADA 20Mbps	1	R\$ 469,00	R\$ 469,00
Total	1	R\$ 469,00	R\$ 469,00

Documento assinado digitalmente às: 15/09/2023 13:25:25

Token: BA49A655C8D84550842895EB033D74DB

Representante Legal ou Procurador da Empresa: Jose Carlos Rizoli

CPF: 17189322868

Institucional VIVO

Por que contratar Vivo Empresas?

1.1 Telefônica



Um dos maiores grupos de telecom do mundo



Experiência garantida com mais de 90 anos de atuação



Operação em 14 países



48,4 bi euros de receita anual



11 SOC's (Security Operations Center)



25 Data Centers

1.2 Vivo



93 milhões de clientes



R\$44 Bi em receita líquida



Maior rede de Fibra da América Latina



R\$9bi de investimento



8ª marca mais valiosa do Brasil



Maior rede móvel 3G/4G/4.5G

1.3 Vivo Empresas



1,5 milhão de clientes corporativos



Amplo portfólio de soluções digitais



SOC referência pela excelência operacional ISO27001



4 Data Centers



Um dos líderes do quadrante mágico do Gartner para serviços M2M



Parcerias estratégicas com os maiores fornecedores de serviços digitais



2.

Tecnologia com valor

Oferecemos digitalização em um poderoso ecossistema a partir da nossa excelência em conectividade. Entendemos que as empresas precisam de soluções modulares, baseadas em:

- Tamanho do negócio
- Setor de atuação
- Nível de maturidade digital



Conectividade: Comece a digitalização da sua empresa se conectando com a melhor rede do Brasil



Cloud: Acesse as melhores soluções de Cloud em um só lugar



Equipamentos: Aperfeiçoe o desempenho da sua equipe e empresa com soluções sob medida



Segurança: Proteja seu negócio contra ataques cibernéticos com quem mais entende de segurança da informação



Ferramentas de Colaboração: Garanta produtividade para a sua empresa em qualquer lugar, gerando mais negócios



IoT: Digitalize o seu negócio conectando coisas de maneira inteligente



TI: Gerencie o seu negócio enquanto nós cuidamos da sua TI



Gestão de Tecnologia: Acelere seu negócio com os melhores serviços profissionais e gerenciados



Big Data: Transforme sua empresa e crie novas oportunidades de negócios com inteligência de dados

VIVO/CNPJ	Endereço	Oportunidade/ID	Data Emissão Termo
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62	Av. Eng. L. C. Berrini, 1.376 São Paulo/SP - CEP: 04571-936	2831440	15/09/2023
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0159-41	Av Tamboré, 341 Barueri/SP CEP: 06460-000		
Dados do Cliente (Cliente)			
Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CNPJ:	23.453.830/0023-85	IE:	Isento
Endereço:	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 3191 - Centro	UF:	PA
Cidade:	Capanema	CEP:	68700-005
Contato Empresa:	JOSE CARLOS RIZOLI	Tel./Cel.:	91981336300
E-mail:	contratos@indsh.org.br	CPF:	171.893.228-68
Contato Técnico:	Gustavo dos Reis Nunes	Tel./Cel.:	91992711909
E-mail:	supervisaoti.hrpc@indsh.org.br	CPF:	046.314.191-13
Descrição do Serviço			
Internet Dedicada: alta qualidade no acesso dedicado e simétrico à internet. Conexão de alta performance e disponibilidade em todos os períodos do dia com 100% de banda garantida. Quantidade de Endereços IP Padrão: 8 IP's (6 utilizáveis). Quantidades diferentes do padrão sujeito à viabilidade técnica. SMART: serviço de gerenciamento (prestada pela Telefonica Brasil).			
Formulário de Solicitação de Serviços			
Produto:	Internet Dedicada		
Modalidade do Contrato			
Prazo:	Prazo: 36		
Dados de Cobrança			
Endereço de Cobrança:	Endereço: AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 3191 - Centro Cidade: Capanema CEP: 68700-005 UF: PA		
Vencimento da Fatura	20	Mensalidade	Taxa de Instalação
Valor Total - Consumo Mínimo Mensal/assinatura de todos os produtos (valor bruto em R\$ - soma do(s) anexo(s) Condições Comerciais).		R\$ 469,00	R\$ 0,00
Fazem parte do documento presente os seguintes anexos			
Anexo I	Termo Específico de Serviço		
Anexo II	Detalhamento Endereços, Composições e Atributos Técnicos		

Prazos e Condições Gerais

Validade dos valores descritos acima: As condições apresentadas são válidas por 15 Dias corridos a contar da data de emissão do Termo.

Prazo Contratual: Permanência Mínima de 36 meses.

- Prazo de Ativação: A instalação e teste dos serviços Internet Dedicada e Smart serão executadas em até 60 dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Contratação de Serviços pelo Cliente.
 - No prazo está contemplado a disponibilidade do cliente e as devidas autorizações para acesso e execução dos serviços, bem como a prévia existência das condições de instalação e infraestrutura (previstas no contrato de Condições Gerais).
 - Este Termo de Contratação de Serviços e seus anexos estão sujeitos à viabilidade e Análise de Crédito.
 - A Telefônica tem diferentes tecnologias disponíveis para entregar seus serviços de conectividade, incluindo contratação de meio de acesso de terceiros, escolhidas em razão da qualidade operacional e/ou da disponibilidade de recursos para atender os seus serviços e prazos de instalação. O CLIENTE declara aceitar as facilidades e recursos determinados pela Telefônica, nos termos de seu contrato. Caso o CLIENTE opte preferencialmente por alguma em especial, deverá ser emitido um outro aditivo contratual informando as restrições tecnológicas, verificado sua disponibilidade e submeter a novos estudos técnicos e econômicos adicionais ao contrato.
 - A instalação dos produtos contratados ocorrerá de acordo com a disponibilidade do CLIENTE, sempre em horário comercial, sendo necessário o fornecimento de acesso e permissão para a realização da instalação.
- Este Termo de Contratação de Serviços e Anexos são partes integrantes e indissociáveis do(s) contrato(s) abaixo que está(ão) disponíveis na sua versão atual no Portal VIVO, segue link: www.vivo.com.br/contratos; e Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), registrado no 3º Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Capital sob nº 8.983.927, em 05/12/2017 e Condições Gerais de Prestação de Serviço referente ao Vivo Gestão SMART registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 1.471.352, em 05/12/2018. O Cliente declara que teve conhecimento e anui com as cláusulas e condições dos contratos citados acima e que regem o(s) serviço(s) contratado(s). As partes declaram, por meio deste instrumento, ter pleno conhecimento: Endereços de Instalação e envio da Fatura, Prazos de instalação, Reajustes anuais e penalidades por rescisão contratual, além de outras disposições. Fica acordado que em casos de endereços residencial de sua propriedade ou de seus funcionários, o cliente autoriza que a Vivo proceda com a instalação, e será exigida documentação comprobatória.

Condições Comerciais e Pagamento

1.1 Os preços são válidos para contratação global e simultânea nas condições descritas nesta proposta para os volumes e distribuição geográfica dos equipamentos aqui descritos. Os preços serão compostos pelos seguintes itens:

- Assinatura Mensal do Acesso/Serviço IP Dedicado: valor fixo mensal correspondente à interligação entre o escritório do cliente e a rede da VIVO de acordo com a velocidade;
 - Assinatura Mensal do Serviço: valor fixo mensal correspondente à interligação entre o escritório do cliente e a rede de acesso à internet da VIVO;
 - Assinatura Mensal do Internet Dedicada: valor fixo mensal correspondente à capacidade de utilização da internet disponibilizada pela VIVO ao cliente de acordo com a velocidade VIVO;
 - Assinatura Mensal do Serviço Premium/Roteador: valor fixo mensal correspondente à prestação de locação de equipamento (Serviço Premium);
 - Assinatura Mensal do SMART (prestado pela Telefonica Brasil): valor fixo mensal correspondente ao de gerenciamento do link;
 - Taxa de Instalação: pagamento único, aplicável a todas as localidades, que inclui a instalação dos serviços em questão.
- 1.2 Durante toda a vigência do Contrato, o valor referente ao Consumo Mínimo (soma das mensalidades, conforme itens descritos acima) será devido mensalmente pelo Cliente à VIVO.
- 1.3 O valor total do Consumo Mínimo Mensal será cobrado a partir do segundo período de faturamento referente aos serviços prestados e discriminados separadamente de acordo com item 1.1. No primeiro período será cobrado apenas o pró rata devido.
- 1.4 Os preços descritos serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do Índice IGPDI, conforme previsto no contrato de Condições Gerais de Dados, assim serão reajustados a partir do 1º dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º, 36º e assim sucessivamente, contados da data de assinatura do contrato.
- 1.5 Em caso de roteador fornecido pela Telefonica a taxa de Instalação do serviço de roteador será Isenta.
- 1.6 Como condição específica desta proposta, o Cliente terá a isenção do pagamento dos serviços contratados de 90 Dias a contar da data de ativação destes serviços. O período de isenção pode variar de acordo com a data de ativação individual de cada endereço ou serviço descrito nesta proposta. Após o período de isenção descrito acima, o cliente receberá a cobrança conforme as condições descritas nesta proposta.

Rescisão e Cancelamento dos Serviços

2.1 Em caso de não cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, conforme cláusula 8.2.1 do Contrato de Condições Gerais de Dados, será devido a quantia correspondente a 30% da soma das assinaturas e/ou mensalidades multiplicados pelos meses remanescentes do contrato e sem aplicação do desconto.

2.2 O Cliente poderá solicitar o cancelamento do serviço contratado sem o pagamento da multa prevista no Termo de Contratação de Serviços, caso os prazos de reparo praticados pela VIVO estejam em desacordo com os prazos definidos no anexo denominado Termo Específico do Serviço, e, cumulativamente, sejam registradas pelo Cliente na Central de Atendimento (0800 015 15 51) ao menos 3 (três) ocorrências de problemas técnicos recorrentes e de mesma natureza causados exclusivamente pela VIVO no período de 30 (trinta) dias corridos em um mesmo circuito, devendo o pedido de cancelamento ser registrado dentro desse mesmo período. O processo de cancelamento deverá ser baseado em Relatório Técnico apresentado pela Área de Engenharia da VIVO que comprove os registros dos eventos (problemas técnicos). Em todo caso, será devido pelo Cliente o pagamento pelos serviços prestados de forma regular pela VIVO até a data do efetivo cancelamento.

- O CLIENTE está ciente e de acordo que nos casos de solicitação de RESCISÃO, CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIAS DOS SERVIÇOS, o prazo máximo de execução da alteração é de até dois (2) dias úteis a contar a partir da confirmação que o pedido foi realizado pelo responsável legal da empresa solicitante. O consumidor pessoa jurídica está ciente que precisa encaminhar toda documentação necessária, por questões de segurança e representatividade, à prestadora em até dois dias úteis, por meio de um canal eletrônico específico mantido pela prestadora e informado a ele no momento do pedido de cancelamento do serviço. O pedido de cancelamento será confirmado somente após o envio dessa documentação, quando começará a valer o prazo de dois (2) dias úteis para processamento, período durante o qual o consumidor continuará sendo cobrado pelo que consumir.

- A instalação e testes do serviço objeto deste Contrato serão executados em até 15 (quinze) dias, mas o Cliente aceita que a instalação possa ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias dentro do Estado de São Paulo e em até 60 (sessenta) dias fora do Estado ou em outra data acordada de comum acordo com o cliente (formalizada entre as partes em cronograma de projeto), a contar da data de assinatura “Formulário de Solicitação de Serviço” ou do “Termo de Contratação de Serviços”, desde que haja condições técnicas para o atendimento.

- A partir da data de assinatura o cliente garante desde já a estar de acordo e pronto para receber a instalação dos serviços sem nenhuma contestação ou postergação de datas.

- Após a assinatura do contrato, o CLIENTE deverá deixar sua infraestrutura pronta para receber a instalação e testes do serviço objeto deste Contrato, assim como os esforços de validação destes testes para que em sua conclusão ocorra o imediato início do faturamento a partir desta data.

Caso o CLIENTE não tenha a infraestrutura pronta e disponível após a data de contratação do serviço, ou ainda não permita acesso às suas dependências para a instalação dos equipamentos e demais recursos da VIVO, necessários para a conclusão da instalação, a VIVO se reserva o direito de iniciar tacitamente o faturamento do serviço contratado.

- Providenciar, em até 10 (dez) dias antes da instalação, toda infraestrutura e proteção necessárias (rede interna, torres, pára-raios etc.) à instalação dos equipamentos de propriedade da VIVO, necessários à prestação do serviço, de acordo com os padrões estabelecidos no Anexo A (Requisitos de Infraestrutura) e Manual de Rede Interna que integra este Contrato, observando integralmente, se houver, o projeto técnico elaborado pela VIVO;

- O CLIENTE acorda que o não uso ou não geração de tráfego por opção dele em um serviço devidamente entregue e certificado através do Termo de Aceitação do Serviço enviado pela VIVO não configura rejeição da entrega e o início do faturamento dos serviços.
 - Para casos de renegociação de valores, o CLIENTE fica ciente de que o reflexo total das novas condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 2 ciclos de faturamento após a assinatura do contrato.
 - O valor a ser pago pelo cliente pelos serviços prestados durante o mês de ativação, será calculado pró-rata ao número de dias referente ao mês em que os serviços estiverem em operação, de acordo com a data de fechamento do ciclo escolhida pelo cliente. O cálculo pró- rata também será utilizado em caso de cancelamento do serviço.
- ATENÇÃO:** O prazo de ativação de até 60 dias corridos passa a ser contabilizado a partir da data de preenchimento e assinatura do Termo de Contratação de Serviços por parte do Cliente.

_____, _____ de _____ de 20____

Representante Legal ou Procurador Empresa
Nome:
RG:

Representante Legal ou Procurador Empresa
Nome:
RG:

Testemunha - Nome:

Testemunha - Nome:

Documento assinado digitalmente às: 15/09/2023 13:25:25
Token: BA49A655C8D84550842895EB033D74DB
Representante Legal ou Procurador da Empresa: Jose Carlos Rizoli
CPF: 17189322868

ANEXO I – TERMO ESPECÍFICO DO SERVIÇO

SLA DE DISPONIBILIDADE

Garantia de Disponibilidade dentro do Estado de São Paulo

É garantida uma disponibilidade mínima mensal de 99,5% por ponto/serviço.

Garantia de Disponibilidade fora do Estado de São Paulo

É garantida uma disponibilidade mínima mensal de 99,6% por ponto/serviço, entregues por rede própria.

Demais casos

É garantida uma disponibilidade mínima mensal de 99,2% por ponto/serviço de acordo com análise.

Define-se como o período de tempo mensal em que determinado serviço esteve efetivamente em operação, sendo expresso em %, por unidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade(Mensal)} = [(T_{\text{total}} - T_{\text{nodisp}}) / T_{\text{total}}] * 100(\%)$$

Onde:

Ttotal - tempo total do período considerado (minutos);

Tnodisp - tempo de indisponibilidade dentro do intervalo Ttotal (minutos).

(Tnodisp: soma dos períodos de tempo entre a abertura e o fechamento de cada BD – bilhete de defeito).

Descontos por Desvio de Disponibilidade

Quando o índice de Disponibilidade estiver abaixo do percentual definido para o serviço, será concedido desconto equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do circuito pago pelo Cliente a cada 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) de desvio entre a disponibilidade contratada e a medida, limitado ao valor máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do acesso faturado no mês.

SLA DE REPARO

O tempo de solução de defeitos críticos será definido conforme tabela abaixo:

Âmbito	Tempo Médio de Reparo
Em Rede Própria (Brasil)	Em até 4 horas
Em Rede de Terceiros (dentro do Estado de São Paulo)	Em até 4 horas
Em Rede de Terceiros (fora do Estado de São Paulo)	Em até 6 horas

As metas de tempo máximo de reparo serão definidas conforme o tipo de falha:

Crítico	Tempo Médio de Reparo
Majoritário	08 horas
Minoritário	32 horas

As falhas são classificadas conforme definições abaixo:

Crítica: Caracterizada pela perda de serviço do cliente. Estão incluídos como falha crítica, mas não são exclusivos:

- Link fora de serviço; (Dados/Internet);
- E1 fora de serviço; (Voz/Convergentes);
 - Não recebe nenhuma chamada ou
 - Não realiza nenhuma chamada.

Majoritária: Não causa a perda imediata de serviço do cliente, porém degrada a qualidade do serviço ofertado. Estão incluídos como falha Majoritária, mas não são exclusivos:

- Qualquer tipo de perda de redundância;
- Falhas no processamento de chamadas;
- Taxa de erro no link dos Produtos de Dados e Internet, desde que o tráfego permaneça operando;
- Taxa de erro em rotas (Produtos de Voz), desde que o tráfego permaneça operando;
- Falhas afetando a qualidade do serviço de voz. (Ex: Ruído, Eco, Volume Baixo).

Minoritária: São condições menores que não afetam o serviço e não tem impacto na qualidade de serviço ofertado. Estão incluídos como falha Minoritária, mas não são exclusivos:

- Qualquer falha que impossibilite a utilização do serviço de Dados e Internet de forma pontual; (Ex: Não acessa IP específico)
- Não completamento de chamadas para/de determinados números pontuais.
- Quando o problema estiver localizado em outra Operadora do sistema STFC, deve-se adicionar ao tempo de reparo escrito neste Anexo o tempo de solução desta outra Operadora que conforme regimento da Anatel é de até 120 horas.

Anexo II - Detalhamento Endereços, Composições e Atributos Técnicos - referente ao termo - 2831440

Endereços de Instalação - Composição 968067				
Endereço de Ativação	Endereço:	TRAVESSA Rui Barbosa - 202, - Capanema		
	Cidade:	Capanema	Bairro:	Centro
	UF:	PA	CEP:	68700140
Atributos Técnicos do Produto				
Registro Domínio / ID:	-			
DNS Primário:	Não	IP:-		URL Servidor: -
DNS Secundário:	Não	IP:-		URL Servidor: -
DNS Reverso:	Não	IP:-		URL Servidor: -
Características dos acessos				
Evento		HABILITAÇÃO (ALTA)	Mensalidade	Taxa
Produto		INTERNET DEDICADA	R\$ 329,00	R\$ 0,00
Velocidade		20Mbps		
Roteador (Serviço Premium)		IP-60M	R\$ 120,00	R\$ 0,00
Marca / Modelo do Roteador		Marca Branca		
SMART		Sim	R\$ 20,00	R\$0,00
Modalidade		Monitora		
Serviços Adicionais		N/A	R\$ 0,00	R\$0,00
Trade in		3 Meses		

CONTRATO DE PERMANÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS AVANÇADOS

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviços SCM e o Termo de Solicitação de Serviços e seus anexos e a ele totalmente se vincula, estando de um lado a TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 02.558.157/0001-62, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, com sede na AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 3191 - Centro, na cidade de Capanema, estado de PA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 23.453.830/0023-85 doravante denominada CONTRATANTE, com seu(s) representante(s) legal (is) ao final devidamente qualificado(s), conjuntamente denominados PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. As Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços vinculado à Número da Proposta: nº 2831440, sendo o objeto deste termo estabelecer as condições de Permanência do CONTRATANTE em contrapartida ao(s) benefício(s) oferecido(s) pela CONTRATADA, conforme Anexo 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E MULTA POR RESCISÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 36 meses contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que qualquer das partes não se manifeste contrariamente à prorrogação automática com 30 (trinta) dias de antecedência do termo final deste contrato, mantendo as condições negociadas no Termo de Solicitação de Serviço e seus anexos.

2.2. Caso o contrato de Prestação de Serviços nº 2831440 seja rescindido pelo CONTRATANTE antes do final do prazo de permanência, a CONTRATADA poderá exigir o pagamento de valor de multa proporcional aos benefícios concedidos conforme o Anexo I, bem como ao prazo de permanência definido na Cláusula 2.1 deste Termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2. As condições e cláusulas deste contrato prevalecerão sobre quaisquer acordos e documentos anteriores acerca do objeto deste instrumento.

3.3. O número da Central de Relacionamento com o Assinante da CONTRATADA é 0800 015 15 51, sendo fornecido atendimento especializado para pessoas com deficiência física através do número 142.

O CONTRATANTE declara concordância com as condições acima mencionadas

_____, _____ de _____ de 20____

Representante Legal ou Procurador Empresa
Nome: JOSE CARLOS RIZOLI
RG:

Representante Legal ou Procurador Empresa

Testemunha - Nome:
RG:

Testemunha - Nome:
RG:

Documento assinado digitalmente às: 15/09/2023 13:25:25

Token: BA49A655C8D84550842895EB033D74DB

Representante Legal ou Procurador da Empresa: Jose Carlos Rizoli
CPF: 17189322868

Anexo 1

Qtde	Prod. / Vel.	N° Contrato Vantive	Tipo de Solicitação	Benefício Vlr. Mensal	Vlr. Taxa Instalação Benefício	Prazo Cont.
1	INTERNET DEDICADA		HABILITAÇÃO (ALTA)	R\$ 98,70	R\$ 0,00	36

Valor mensal do(s) benefícios concedido(s)	R\$ 98,70
Valor Total dos Benefícios Concedido(s)	R\$ 3.553,20



vivo empresas

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Cliente: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Proposta: S000003904040

Data: 29/10/2025

Resumo da Contratação

À INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Documento: 23.453.830/0023-85

Endereço: Avenida Avenida Barão de Capanema, 3191 – Capanema PA

CEP: 68700-005

Representante Legal: Jose Carlos Rizoli

CPF: 171.893.228-68

Telefone: 91992711909

E-mail: contratos@indshsaude.org.br

Detalhes da Oferta

ID	Cód Oferta	Oferta	Data da Contratação	Valor	Prazo de Permanência
C000009005933		Ilimitado Smart Empresas 30GB	07/10/2025	50.25	24
C000009005933		Serviço Gestão Dados Empresas	07/10/2025	2.87	24
C000009005933		Serviço Gestão Voz Empresas	07/10/2025	2.87	24
C000009005933		Skeelo V8	07/10/2025	12.50	24
C000009005933		Vivo News Plus	07/10/2025	1.50	24
		Total		R\$ 69.99	

1. A data inicial do seu contrato entrará em vigor a partir da data da instalação do serviço e/ou da ativação da sua Oferta.
2. O prazo de vigência da Oferta está indicado na Etiqueta da(s) sua(s) Oferta(s) para mais detalhes, acesse o (link do repositório da etiqueta da Oferta) utilizando o código da Oferta como referência.
3. Para mais detalhes relacionados ao itens acessórios contratos, acesse o (link do repositório da etiqueta da Oferta) utilizando o nome do item como referência.
4. As taxas de instalação ou habilitação serão cobradas à vista ou parceladas na fatura mensal, conforme negociação.

Dados de Instalação

Condição de Instalação: Os requisitos relativos à rede interna para a instalação encontram-se na cláusula 8ª do contrato de prestação do serviço que pode ser consultado através do link (<https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos>).

Selo de qualidade: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/qualidade-dos-servicos/selos-da-qualidade>

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: será gerado um documento de cobrança e a forma de pagamento será conforme escolha sua escolha, considerando as opções previstas na Oferta.

Data de Vencimento: O vencimento da sua fatura será todo dia 17.

Canais de Atendimento

Para acesso aos canais de atendimento da Vivo - Central de Relacionamento: 103 15 e o APP Meu Vivo Empresas, os números dos telefones indicados dos gestores desse contrato deve sempre ser da Vivo, caso o contato seja realizado de um número de outra operadora é necessário ligar para 1058. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142. Canal de Ouvidora: 0800 775 12 12.

Para informações sobre Canais de Atendimento acesse: <https://vivo.com.br/para-voce/ajuda/fale-com-a-vivo>

À INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Documento: 23.453.830/0023-85

IE: ISENTO

Endereço: Avenida Avenida Barão de Capanema, 3191 – Capanema PA

CEP: 68700-005

A Vivo agradece a oportunidade de apresentar a Proposta Técnica Comercial, que tem como objetivo descrever o escopo e condições de nossas soluções.

Prazos

As Condições aqui apresentadas são válidas até **13/11/2025** (prazo para assinatura).

Condições de Prazo de Permanência Contratual: 24 meses, renováveis automaticamente pelo mesmo período.

Data de Vencimento da sua Fatura: O vencimento está programado para todo dia 17 de cada mês.

Telefônica Vivo			
Vivo CNPJ	Endereço	Proposta	Data Emissão Termo
Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62	Av. Eng. L. C. Berrini, 1.376 São Paulo/SP CEP: 04571-936	S000003904040	29/10/2025
Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0159-41	Av. Tamboré, 341 Barueri/SP CEP: 06460-000		
Telefônica Cloud e Tecnologia do Brasil S.A. CNPJ: 35.473.014/0001-07	Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 1690, 1º Andar, Sítio Tamboré, Santana de Parnaíba/SP CEP: 06.543-001		

Representante de Vendas			
Nome	E-mail	ADABAS	Celular
Tatiane Brito De Oliveira	tatiane.boliveira@telefonica.com	MPJ00156683	(11) 94539-3687

Cliente Solicitante				
Solicitante	Papel	Documento	E-mail	Celular
Jose Carlos Rizoli	Gestor Administrativo Principal	171.893.228-68	contratos@indshsaude.org.br	(91) 99271-1909

Planos e Serviços			
			Valores
Plano Serviço	Qtde.	Vlr. Unit. Mensal	Vlr. Total Mensal
Ilimitado Smart Empresas 30GB	1	R\$ 50.25	R\$ 50.25
Serviço Gestão Dados Empresas	1	R\$ 2.87	R\$ 2.87
Serviço Gestão Voz Empresas	1	R\$ 2.87	R\$ 2.87
Skeelo V8	1	R\$ 12.50	R\$ 12.50
Vivo News Plus	1	R\$ 1.50	R\$ 1.50
Total		R\$ 69.99	R\$ 69.99

Aparelhos e Acessórios							
Descrição	Qtde.	Qtde. de Parcelas	Vlr. Unit.	Vlr. Unit. Chip	Vlr. da Parcela	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total
Chip - Vivo Chip	1	1	R\$ 15.00	R\$ 0.00	R\$ 15.00	R\$ 15.00	R\$ 15.00
					Total	R\$ 15.00	R\$ 15.00

Total Mensal – Planos, Serviços, Aparelhos e Acessórios	
Planos e Serviços	R\$ 69.99
Serviços Mantidos	R\$ 0
Aparelhos e Acessórios	R\$ 15.00
Total Mensal*	R\$ 84.99

* O Valor Total Mensal poderá sofrer alterações conforme a quitação do parcelamento de aparelhos e acessórios, bem como expiração de descontos/benefícios.

1.

Por que contratar Vivo Empresas?

Olá!

É um prazer apresentar essa proposta a você.

Aqui na Vivo, estamos construindo um processo de transformação digital que nos posiciona para além de uma empresa de telecomunicações, setor que lideramos no Brasil, com milhões de clientes e acessos. Nossos negócios são guiados pelo propósito de “Digitalizar para Aproximar”, composto por pilares bem definidos e sinergia entre eles, que sustentam nossa forma de oferecer a melhor experiência aos clientes e empresas.

O pilar #TemVivoPraTudo traduz nosso compromisso de levar conexão móvel e fixa para todas as regiões do país, unindo milhões de pessoas e empresas. Com a combinação das principais tecnologias de conectividade, seja móvel com 4,5G e 5G, ou fixa, com fibra, abrimos caminho para uma operação mais eficiente, com a ampliação e desenvolvimento de soluções que, de fato, contribuem para um futuro cada vez mais digital.

Queremos ampliar nossas possibilidades de negócio ao mesmo tempo em que contribuimos para facilitar o acesso dos nossos clientes a produtos de diversos segmentos como financeiro, educação, saúde, entretenimento, casa inteligente, entre outros. Somos uma empresa de tecnologia e o pilar #TemTudoNaVivo reforça nossa atuação como um hub digital, formado pela evolução de uma poderosa plataforma de serviços.

Ao mercado corporativo, oferecemos um amplo portfólio com soluções em Cybersegurança, Cloud, IoT e Big Data, especialmente desenvolvidos para atender todos os níveis da cadeia de produção: da indústria ao comércio, do pequeno ao grande negócio. Conquistamos, junto aos nossos clientes empresariais, as credenciais como fornecedora de tecnologia one-stop shop, com amplo ecossistema digital e consultoria personalizada para auxiliar na operação das empresas.

Garantimos a disponibilidade de redes e a implantação de projetos complexos, fortalecendo também nossa atuação como empresa integradora de soluções de rede e provedora de serviços de networking. Nossos clientes empresariais contam com SOCs e data centers altamente certificados, mantendo a eficiência operacional das soluções implantadas, além de milhares de consultores prontos para auxiliar na transformação digital do seu negócio.

Com o pilar #DNAVivo, colocamos o cliente no centro de todas as nossas decisões estratégicas, focando não apenas na qualidade dos serviços prestados, mas também no relacionamento que desenvolvemos em todos os pontos de contato, do presencial ao digital. Mantemos um olhar voltado para o futuro e entendemos a importância de transformações no negócio para continuar crescendo de forma sustentável. Estamos construindo na Vivo uma Cultura Digital Colaborativa com quatro norteadores culturais: “Curiosidade”, “Atitude Digital”, “Abertura” e “Fazer Acontecer com Responsabilidade”, que são nossas bússolas para garantirmos uma gestão e entrega de alta performance.

Nossas decisões estratégicas são pautadas em um Plano de Negócio Sustentável, contribuindo para a Agenda 2030 da ONU, com uma estratégia ESG compromissada com o crescimento sustentável, com ética e integridade. Assim, por meio do nosso pilar #VivoSustentável, alinhamos nossas iniciativas às expectativas dos clientes, acionistas, fornecedores, colaboradores e sociedade. Buscamos, como empresa, promover um mundo mais consciente e sensível, apoiados na relevância, na liderança e na credibilidade da marca Vivo.

Esperamos que a nossa parceria seja longa e produtiva. Conte sempre com a gente.



2. Soluções tecnológicas para todos os tipos de negócio

Oferecemos uma parceria tecnológica em um poderoso ecossistema a partir de nossa excelência em conectividade, com um amplo portfólio de soluções adaptadas e estruturadas para o seu negócio, com base em:

- Tamanho do negócio
- Setor de atuação
- Nível de maturidade digital



Conectividade

Comece a digitalização da sua empresa se conectando com a melhor rede do Brasil.



Cloud

Acesse as melhores soluções de Cloud em um só lugar.



Equipamentos

Aperfeiçoe o desempenho da sua equipe e empresa com soluções sob medida.



Segurança

Proteja seu negócio contra ataques cibernéticos com quem mais entende de segurança da informação.



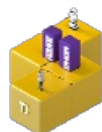
Ferramentas de Colaboração

Garanta produtividade para a sua empresa em qualquer lugar, gerando mais negócios.



IoT

Digitalize o seu negócio conectando coisas de maneira inteligente.



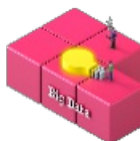
TI

Gerencie o seu negócio enquanto nós cuidamos da sua TI.



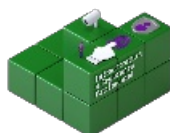
Gestão de Tecnologia

Acelere seu negócio com os melhores serviços profissionais e gerenciados.



Big Data

Transforme sua empresa e crie oportunidades de negócios com inteligência de dados.



Infraestrutura e segurança patrimonial

As melhores soluções para a gestão da infraestrutura e segurança do patrimônio da empresa.

3.

Descrição de produtos negociados



Vivo Móvel

O 4G líder em clientes no Brasil agora é 5G para sua empresa.



Vivo Gestão

Controle o uso dos celulares da sua empresa e otimize seu negócio. Monitore o uso e o gasto do tráfego de voz e dados móveis da sua empresa de forma prática segura e em tempo real. E o mais: você pode decidir filtros controles e demais configurações online.



Vivo Gestão Integrada

Solução completa para gerenciar as linhas móvel da sua empresa. Ferramentas que oferecem o gerenciamento remoto de aplicação e políticas de segurança, além da gestão de consumo, fatura e inventário. Todas as informações de forma integrada, rápida e segura.



Vivo Travel

Serviço que garante acesso à internet enquanto estiver viajando para fora do país. Mantenha a tranquilidade e conforto durante sua viagem, sem variação na conta nos meses de viagem e com a mesma franquia de dados.



Vivo Valoriza Empresas

É o programa de relacionamento que visa colaborar para o crescimento e aceleração do negócio de nossos clientes, através de produtos e serviços com benefícios exclusivos - que oferecem mais profissionalização para a sua empresa, além de trazer vantagens para os seus colaboradores.

Para mais informações, acesse:
vivo.com.br/regulamentos

4.

Endereços

Endereço de Cobrança Principal						
Id Endereço	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	Conta Cobrança?
001	Avenida Avenida Barão de Capanema, 3191		Centro	Capanema	PA	

Endereço de Entrega Instalação						
Id Endereço	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	Conta Cobrança?
001	Avenida Avenida Barão de Capanema, 3191		Centro	Capanema	PA	

5.

Detalhamento do Resumo da Negociação

Fazem parte do documento presente os seguintes anexos

Anexo I	Lista de Gestores e Representantes Legais
Anexo II*	Termo Complementar – Relação de Terminais da Negociação
Anexo III*	Termo de Ciência e Responsabilidade Sobre Entregas de Dispositivos Móveis
Anexo IV	Contrato de Permanência

* Quando necessário de acordo com o Tipo de Negociação.

Outras Informações

[] - Bloqueio APN Pública (Access Point Name – endereço que permite acesso as redes móveis de Internet e serviços oferecidos através da transmissões de dados).

[] - O cliente declara que aceita receber outro modelo de aparelho, a ser definido pela operadora, respeitando a equivalência de funcionalidades, das especificações técnicas e do sistema operacional, caso o modelo solicitado não esteja disponível em estoque.

[] - Ainda sobre o recebimento referente a outro modelo de aparelho, o cliente declara estar ciente que caso não seja possível seguir com todas as solicitações do pedido, o pedido será atendido gradativamente, conforme disponibilidade.

[] - Em pedidos envolvendo mais de um evento, a execução poderá ser gradativa, caso um dos eventos tenha possibilidade de seguir com menor prazo que os demais.

[X] - O cliente declara estar ciente de que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O cliente poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale esta opção caso deseje o recebimento da conta via digital.

[] - O cliente declara aceitar o recebimento dos status do pedido via E-mail e WhatsApp.

[] - O cliente DEP Apple (solução que simplifica e agiliza a configuração inicial dos aparelhos, permitindo a configuração automática e massiva, sem necessidade de interação direta do usuário).

Descrição da Composição – S000003904040

ID Composição	DDD	Qtde.	Negociação	Conta	Oferta e Vlr. Unit.	Serviço Vlr. Unit.	Benefício da Oferta X Valor de Prateleira Unitário*	Trade in	Vlr. Unit. Composição / Comprometimento	Aparelho	Desconto de Aparelho	Prazo de Permanência
C9005933	91	1	Habilitação (Alta)	0451165587	Ilimitado Smart Empresas 30GB (R\$ 50.25)	Serviço Gestão Dados Empresas (R\$ 2.87) Serviço Gestão Voz Empresas (R\$ 2.87) Skeelo V8 (R\$ 12.50) Vivo News Plus (R\$ 1.50)	R\$ 237.75		R\$ 69.99	Chip - Vivo Chip (R\$ 15.00) (1.0 x R\$15.00)	R\$ 0.00	24

* O benefício para os portfólios Base Internet PJ e Internet Box PJ estão descritos na tabela constante no anexo Contrato de Permanência.

Termo de Contratação do Serviço Móvel Pessoal e Outras Avenças

1. Pelo presente Contrato, o cliente, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, formaliza sua adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponível no site www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel a ser prestado pela TELEFÔNICA DO BRASIL S.A. prestadora do SMP descrita e qualificada no presente, doravante denominada Vivo, declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições contidas no referido Contrato, bem como formaliza e declara que aceita o teor integral do mesmo, bem como aceita e concorda com o Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Contrato de Locação e/ou Empréstimo e Outras Avenças disponível no site www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/contratos-regulamentos-ate-agosto-25/movel, assim como os Contratos termos respectivos aos serviços adicionais eventualmente contratados, descritos no quadro resumo de produtos/serviços na página inicial (“Ofertas e Serviços”), que neste ato também são formalizados pelo cliente, de acordo com o negócio jurídico solicitado no presente documento.

2. O Termo SMP estará vigente por prazo indeterminado, e a fidelização da oferta negociada, quando aplicável, estará vigente conforme prazo previsto no contrato de permanência. Havendo impossibilidade de atendimento em Ofertas Pós-Pagas, em razão de não aprovação de crédito, cliente poderá aderir a Ofertas Pré-Pagas, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas.

2.1. Este contrato será renovado automaticamente por períodos sucessivos de prazo de 24 meses, denominado cada período de prazo de permanência. A ocorrência da renovação automática será aplicável para o período de permanência do cliente, caso não haja manifestação em sentido contrário, com 30 (trinta) dias de antecedência do término do período de contrato, conforme prazos e condições cujo detalhamento encontra-se nos termos do Contrato de Permanência. Na hipótese de migração de oferta durante a vigência do presente contrato, o cliente fica sujeito à refidelização por igual período contratual. a não ser que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do período. O cliente declara expressamente estar ciente e de acordo com o prazo de vigência descrito e que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato de permanência, podendo contratar os serviços descritos nos anexos deste contrato conforme sua necessidade.

2.2. Na hipótese de migração de oferta durante a vigência do presente contrato, o cliente poderá estar sujeito à uma nova fidelização a depender das condições da nova Oferta. Pedidos de rescisão, cancelamento ou suspensão dos serviços, o cliente, poderá solicita-los a qualquer tempo, através da central de relacionamento com o cliente (telefone 10315 ou nas opções indicadas de atendimento no site www.vivo.com.br/empresas) onde será gerado um protocolo para sua solicitação o qual registrará a data do pedido, devendo ser observadas as obrigações de pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato. Na compra das estações móveis (equipamentos), o valor poderá ser dividido em parcelas, as quais, em caso de rescisão por parte do cliente, serão adiantadas e cobradas de forma única na última fatura do cliente pelo valor remanescente.

3. Durante o período previsto na Oferta ou no caso de fidelização, previsto no contrato de permanência, os termos aqui firmados ou por meio do Formulário de Solicitação de Serviço (FSS) são válidos, desde que o cliente se comprometa a manter o perfil relacionado de acordo com este documento. Cada Formulário de Solicitação de Serviço (FSS), poderá implicar em um novo prazo de permanência individual.

4. Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis (equipamento) e/ou acessórios, deverá ser formalizado um novo Formulário de Solicitação de Serviço (FSS), cujo prazo de vigência iniciar-se-á na data da emissão da nota fiscal de cada nova estação móvel (equipamento) e/ou acessórios e, a partir de então, será contado o prazo de eventual parcelamento. Já na hipótese de aquisição de novas linhas, também haverá a necessidade de formalização por meio de um novo Formulário de Solicitação de Serviço (FSS), sendo que o prazo referente aos serviços prestados começará a partir da data de ativação do chip. Em não havendo a ativação do chip por solicitação do cliente, esta ocorrerá automaticamente em 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal. Para fins do cálculo da multa a ser aplicada em caso de cancelamento antecipado dos serviços contratados a data a ser considerada também será o da ativação.

5. Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do cliente, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já ajustado que, ao término do período de suspensão, volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo cliente. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Contrato de Locação e/ou Empréstimo e Outras Avenças, o valor do aluguel e ou parcelamento será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da suspensão.

6. O cliente declara que os documentos que formalizam referida contratação estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços serão faturados em cada uma das filiais da Vivo diretamente àquelas sociedades.

7. O fornecimento das novas Estações Móveis (EM) e dos novos serviços será concretizado após análise comercial e financeira do cliente, sendo então, formalizado por meio deste contrato ou de um novo FSS ou de um novo aditivo de contrato.

8. Todos os aparelhos do portfólio estão sujeitos à disponibilidade de estoque e na ausência dos equipamentos listados na negociação, seja na atual ou nas futuras solicitações, o cliente poderá aprovar a substituição dos mesmos por aparelhos com características semelhantes e de IGUAL ou MENOR VALOR conforme portfólio vigente, com autorização prévia via e-mail do gestor aqui atribuído. Fica, ainda, estabelecido que as condições comerciais aqui estabelecidas são válidas para essa contratação, cabendo as Partes negociarem condições futuras.

9. A Vivo reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e, caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o cliente ciente de que as ofertas ora propostas podem não ser mantidas.

10. O cliente está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da Vivo será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11. O cliente, neste ato, designa o Gestor, conforme informações deste documento, para representá-lo perante a Vivo, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela Vivo, incluindo, mas não se limitando, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos móveis (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à Vivo sobre quaisquer cancelamentos ou alterações, bem como autoriza o Gestor a realizar negociação de novas condições comerciais para os produtos e serviços ora contratados. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela Vivo, incluindo, mas não se limitando a assinatura de documentos bem como solicitações por meio do e-mail ora cadastrado, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante sua identificação positiva). A Vivo reserva-se o direito de apenas atender às solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do cliente, em específico aquelas que impliquem em ônus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável). O cliente é responsável em manter os dados dos seus Gestores atualizados.

12. Todos os anexos contidos neste documento poderão ser aditados, com exceção do Formulário de Solicitação de Serviço (FSS), os quais deverão conter a assinatura somente do procurador referente a Filial e/ou Empresas do Grupo objeto da alteração. No caso do aditivo valer para todas as Filiais e/ou Empresas do Grupo e/ou Matriz, deverá conter as assinaturas de todos os procuradores responsáveis.

13. O cliente está ciente que a prestação de serviços da Vivo é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão, práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.

14. O cliente autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratados, sendo a integridade [física do aparelho garantida pela Vivo.

15. O cliente está ciente que na hipótese de eventual pedido de Transferência de Titularidade de linha, declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições, incluindo selecionar nova oferta aderente a perfil/segmento do cessionário que será o novo titular da linha, a Vivo é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do cliente e no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel. Termo de Transferência de Titularidade, disponível no site: www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/pdf/para-empresas/regulatorio/movel/termo-de-transferencia.pdf.

16. A Vivo declara que possui um Programa de Privacidade e Proteção de Dados e que seus processos, sistemas e condutas estão e permanecerão em conformidade com a legislação relativa à privacidade e proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados. Informações do Centro de Privacidade da Vivo disponíveis em www.vivo.com.br/a-vivo/informacoes-aos-clientes/centro-de-privacidade.

16.1. Cada uma das Partes, em virtude do acesso que tiveram e terão às informações privilegiadas ou confidenciais da outra Parte, assume reciprocamente o compromisso de tratar os dados na forma da legislação vigente e da regulamentação aplicável, além de:

16.2. Não divulgar total ou parcialmente a existência, o objeto e/ou o conteúdo deste Contrato a quaisquer terceiros, que não a seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, dos quais deverão exigir, sob sua exclusiva responsabilidade, iguais obrigações de confidencialidade;

16.3. Não permitir o acesso de terceiros às informações confidenciais da outra Parte, que não seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato;

16.4. Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no Contrato;

16.5. Manter total confidencialidade em relação às informações recebidas, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, e-mails, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento deste Contrato.

16.6. As Partes declaram que não constituem infração ao disposto nesta Cláusula Décima as hipóteses em que:

16.7. A informação torne-se disponível ao público em geral por meio que não resulte de sua divulgação pelas Partes ou seus representantes, suas controladoras, controladas ou empresas que, direta ou indiretamente, estão sujeitas ao mesmo controle a que está sujeita a Parte;

16.8. A revelação seja exigida por autoridade governamental ou ordem de juízo/tribunal competente sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade. Nessas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte anteriormente à sua divulgação; ou a revelação seja previamente autorizada pela outra Parte, por escrito.

16.9. As Partes reconhecem que todas as informações confidenciais fornecidas constituem propriedade exclusiva da Parte que as forneceu, e que sua revelação ou a celebração do presente Contrato não implicam, de forma alguma, licença, autorização, concessão, cessão, transferência, expressa, tácita ou implícita, de qualquer direito autoral, de propriedade intelectual, idéia, conceito, marca, patente, ou outro direito de titularidade das Partes.

16.10. Para fins do presente Contrato, entende-se por informações confidenciais ou privilegiadas toda e qualquer informação, e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado. As Partes deverão instruir todos aqueles a quem fornecerem acesso a informações confidenciais da outra Parte sobre a obrigação de sigilo e de não divulgação ora assumidas.

16.11. As Partes continuarão obrigadas a conservar e manter o mais estrito sigilo em relação às informações confidenciais ou privilegiadas, obtidas em virtude da execução do Contrato, por um prazo de 2 (dois) anos contados de seu término, sendo o Contrato armazenado pelo prazo de 5 (cinco) anos, como forma de garantir o cumprimento das correspondentes obrigações legais aplicáveis, sendo garantido ao CLIENTE que o armazenamento dos dados pessoais dos seus usuários pela VIVO ou por terceiros subcontratados será efetuada mediante a adoção de medidas de segurança e proteção física e lógica das informações.

16.12. A violação dos deveres estabelecidos nesta Cláusula Oitava ou o descumprimento dos deveres de confidencialidade estabelecidos neste instrumento sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento de todos os prejuízos, incorridos pela Parte prejudicada por tal violação, limitada esta obrigação de indenização exclusivamente aos danos diretos devidamente comprovados que tal Parte prejudicada venha a sofrer em razão do descumprimento dos deveres de confidencialidade aqui pactuados.

16.13. Por estipulação legal, a VIVO irá armazenar os registros da sua conexão à Internet pelo prazo de 1 (um) ano, garantindo para este efeito a adoção de medidas de segurança física e lógica e que permitem salvaguardar a proteção e segurança, sigilo e confidencialidade dos registros de conexão, pelo que após o decurso do prazo de 1 (um) ano, a VIVO eliminará todos os registros de conexão dos seus registros. A autoridade policial ou administrativa ou o Ministério Público poderão requerer cautelarmente o armazenamento dos registros de conexão por um prazo adicional, em relação ao prazo previsto.

16.14. Os registros de conexão somente serão disponibilizados pela VIVO, de forma autônoma ou associados a dados pessoais, mediante ordem judicial, nos termos da lei.

16.15. Salvo o disposto nos itens anteriores, não haverá o fornecimento a terceiros de demais dados pessoais, inclusive registros de conexão, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei ou identificadas neste Contrato.

17. Do Combate a Corrupção as PARTES se comprometem, reconhecem e garantem que:

17.1. Tanto as PARTES, como qualquer de seus empregados e agentes relacionados de alguma maneira com o Compromisso Relevante[1], se aplicável, cumprirão a todo momento durante o Compromisso Relevante (incluindo, se for o caso, a aquisição dos produtos e/ou conteúdo que estiverem relacionados com o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços objeto deste contrato) com todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis em matéria de combate à corrupção, incluindo, em qualquer caso e sem limitação, a Lei de Combate à Corrupção no Exterior, dos Estados Unidos (coletivamente, “Normativa de Combate à Corrupção”);

17.2. Em relação ao Compromisso Relevante, as PARTES, seus empregados e agentes, se aplicável, não oferecerão, prometerão ou entregarão, ou, antes da assinatura deste contrato, já ofereceram, prometeram ou entregaram, direta ou indiretamente, dinheiro ou objetos de valor a (i) “Funcionário Público”[2] a fim de influenciar em ações da autoridade ou órgão público ou, de alguma forma, para obter uma vantagem indevida; (ii) qualquer outra pessoa, que tenha conhecimento que todo ou parte do dinheiro ou do objeto de valor será oferecido ou entregue a Funcionário Público a fim de influenciar em ações da autoridade ou órgão público ou, de alguma forma, para obter uma vantagem indevida; ou (iii) qualquer outra pessoa a fim de induzi-la a agir de maneira desleal ou, de alguma forma, inapropriada;

17.3. As PARTES conservarão e manterão livros e registros financeiros precisos e razoavelmente detalhados com relação a este contrato e ao Compromisso Relevante;

17.4. As PARTES disporão ou, se for o caso, aplicarão os procedimentos adequados para garantir o cumprimento da Normativa de Combate à Corrupção e para garantir de forma razoável que violações de tal Normativa de Combate à Corrupção sejam prevenidas, detectadas e dissuadidas;

17.5. As PARTES comunicarão de imediato, uma à outra, eventual violação de qualquer das obrigações descritas nas letras (a), (b) e (c) desta Cláusula. Caso ocorra tal descumprimento, a parte prejudicada se reserva o direito de exigir da parte infringente a adoção imediata de medidas corretivas apropriadas;

17.6. As manifestações, garantias e compromissos das PARTES constantes nesta Cláusula serão aplicáveis na sua totalidade a qualquer terceiro sujeito ao controle e influência das PARTES, ou que atue em seu nome, com relação ao Compromisso Relevante; de forma que as PARTES manifestam que adotaram todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento das obrigações, garantias e compromissos por parte desses terceiros. Além disso, nenhum direito ou obrigação, assim como nenhum serviço a ser prestado pelas PARTES com relação ao Compromisso Relevante, será cedido, transferido ou subcontratado a qualquer terceiro sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE;

17.7. As PARTES certificarão periodicamente que cumprem com esta Cláusula sempre que solicitado pela outra parte.

17.8. O descumprimento desta Cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção” será considerado um descumprimento contratual grave. Na hipótese de ocorrer tal descumprimento, exceto se o mesmo for corrigido conforme disposto na letra (e) desta Cláusula, este contrato poderá ser imediatamente suspenso ou rescindido pela parte prejudicada, sem que esta tenha que pagar qualquer valor devido à outra parte.

17.9. Na medida do permitido pela legislação aplicável, as PARTES indenizarão e isentarão, uma a outra, de toda e qualquer reivindicação, danos, perdas, prejuízos, penalizações e custos (incluindo, mas não se limitando, honorários advocatícios) e de qualquer despesa decorrente ou relacionado ao descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção”.

17.10. As PARTES cooperarão, dentro do critério de razoabilidade, com qualquer solicitação de documentos e esclarecimentos, realizada pela outra Parte ou em nome desta, para comprovar o cumprimento das obrigações e manifestações presentes na Cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção”.

18. A Oferta é destinada ao uso de aparelhos com tecnologia 4G ou superior, não sendo possível a adesão de novos clientes com aparelhos com tecnologia inferior. No caso de contratação do modem, o cliente declara ter verificado na embalagem ou manual de instrução do modem adquirido a sua compatibilidade com o sistema operacional do equipamento com o qual o modem será utilizado.

19. Ao aderir ao pacote de internet, o usuário fará jus à utilização de 1 (um) pacote de internet nas condições previstas com unidade mínima de tarifação dedados de 1 KiloByte (KB), equivalente a 1024 bytes. As tecnologias 5G SA e NSA correspondem a evolução da rede 4G. A Vivo está em fase de implementação de redes 5G SA e NSA, que irão propiciar uma melhor experiência nos downloads e uploads dos dispositivos que sejam capazes de se conectar a estas redes. Os usuários poderão experimentar essa nova rede, novos serviços, cliente e de acordo que o mesmo possui cobertura em constante crescimento. Para funcionamento do serviço em determinada tecnologia é necessário aparelho, chip e cobertura compatíveis com a mesma. Para mais informações, disponibilidade de cobertura e aparelhos compatíveis, acesse www.vivo.com.br/5G. A velocidade disponível de referência para as tecnologias 4G e 5G DSS corresponde a 5Mbps para download e 500Kbps para upload. O uso de dados nas velocidades citadas depende de cobertura, chip e aparelho compatíveis com a tecnologia.

a. A velocidade de transmissão de dados depende da oferta contratada, da cobertura disponível no local e o cliente declara está ciente de que, ao manter-se adimplente com suas obrigações contratuais, terá direito a um bônus na velocidade de sua conexão de internet, conforme as condições estabelecidas pela Vivo e descritas abaixo: O bônus de velocidade será concedido automaticamente mediante ao pagamento em dia de cada fatura devida, sem necessidade de solicitação por parte do CLIENTE.

b. A Vivo reserva-se o direito de definir e alterar, a seu exclusivo critério, os critérios e o percentual do bônus de velocidade, comunicando previamente o CLIENTE sobre quaisquer mudanças.

c. Em caso de inadimplência, o CLIENTE perderá o direito ao bônus de velocidade, que será restabelecido somente após a regularização de todas as pendências financeiras.

d. Esta cláusula não exime o CLIENTE de suas obrigações contratuais e legais, sendo o bônus de velocidade um benefício adicional oferecido pela Vivo como forma de incentivo à adimplência.

e. não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório). Ao atingir 100% da franquia, o cliente permanecerá conectado, porém com velocidade reduzida e sem pagar excedente de utilização.

f. Área Rural/Área SEM cobertura Vivo: O cliente declara que consultou o mapa de cobertura no site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em dados do cliente não possua cobertura Vivo, podendo ou não captar sinal de estações próximas. O cliente, declara, ainda, ter interesse na contratação do SMP para utilização na área de cobertura da Vivo.

20. O cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições de todos as ofertas e serviços descritos nos anexos deste contrato, inclusive da etiqueta padrão e complemento, se submetendo ao Regulamento da promoção vigente, quando aplicável. As ofertas de serviço e regulamentos estão disponíveis em www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos.

21. Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets: O cliente está ciente que o chip adquirido para uso em modem e tablets está condicionado a Oferta que prevê o uso exclusivamente de dados e encontra-se bloqueado para o tráfego de Voz. Caso cliente tenha necessidade de uso de voz no SIMcard contratado, será necessário que faça opção por outra oferta para uma que contemple tráfego de voz por meio de contratação via canais de atendimento da Vivo 10315.

22. A CONTRATANTE fica desde já ciente que o primeiro reajuste da Oferta poderá ocorrer em prazo inferior a 12 meses da data da contratação, conforme data base prevista na etiqueta da Oferta."

23. AO cliente declara que entendeu e se compromete a manter o perfil das composições contidos neste documento. Caso haja a identificação do não cumprimento deste perfil, a Vivo se reserva ao direito de rever as condições comerciais deste contrato, desde que acordado entre as partes e mediante termo aditivo.

24. O cliente declara estar ciente e aceita o preço de oferta padrão para contratação de serviços que não constam nessa minuta ou aditivo. Os valores podem ser consultados em www.vivo.com.br/empresas. Fica, desde já acordado, que este contrato não gera nenhum efeito a outros contratos que o cliente possa ter firmado com a Vivo. Cada contrato gerará seus efeitos de forma independente um do outro, em especial, as tratativas relacionadas a fidelização.

25. A Vivo poderá realizar a suspensão e/ou cancelamento do serviço quando constatados o By-pass uso indevido e/ou fraudulento, sendo dentre outros elementos, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Repasse ou comercialização de minutos/serviços;
- b. Utilização do Vivo Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares potencializado o uso de minutos e serviços de maneira mecânica e/ou massiva;
- c. Utilização de minutos e SMS que não tenham característica de conversações/ mensagens normais entre pessoas;
- d. Realização de ligações simultâneas ou consecutivas ou em intervalos regulares para os mesmos destinatários;
- e. Envio de SMS de maneira a prejudicar o bom funcionamento da rede, e/ou com intuito de lesar à terceiros e/ou a própria Vivo, também de maneira mecânica e/ou massiva, utilização com finalidade comercial, destinada à obtenção de lucro por parte do CLIENTE ou ainda de maneira a desviar a finalidade adequada do Serviço Móvel Pessoal.

26. Os elementos listados na cláusula acima e outros que eventualmente ocorrerem serão caracterizados quando se observar quaisquer das hipóteses abaixo, isoladamente e/ou conjunto, elencadas, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Volumes elevados de SMS e enviados fora de um padrão razoável para o usuário;
- b. Alto volume de chamadas originadas e desproporcionais ao recebimento de chamadas;
- c. Alto volume de SMS enviados e desproporcionais ao número de recebimentos;
- d. Volume não razoável de destinatários de chamadas e/ou SMS por dia;
- e. Uso de portal de voz, chat, tele amizade e similares, assim como para conexões a Internet. O benefício somente deve ser utilizado de pessoa para pessoa (P2P);
- f. Utilização da oferta contratada para práticas que desrespeitem a lei, a moral e bons costumes, tais como prejudicar membros da comunidade, obter acesso a informações de terceiros;
- g. Quaisquer outros elementos que, independentemente da eventualidade, caracterizarem o By-pass ou uso indevido, fraudulento, massivo e/ou mecânico do Serviço Móvel Pessoal.

27. O cliente declara estar ciente de que poderá haver cobrança de ativação do eSIM (chip virtual) na contratação do acesso móvel ou em qualquer movimentação, como migração de oferta, troca de aparelho ou reativação de linha, que exija a reativação do serviço.

28. O cliente está ciente que na hipótese de eventual pedido de troca ou renegociação de produtos e serviços contratados a Vivo efetuará a exclusão dos produtos e serviços previamente contratados e os substituirá pelos novos produtos e serviços indicados neste contrato, este procedimento não isenta o cliente da responsabilidade descritas no item 2 deste contrato, assim como quitar as parcelas vincendas das estações móveis previamente adquiridas.

29. Caso haja a solicitação de portabilidade de código de acesso, o cliente declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições do Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso Móvel e Fixo para Pessoas Jurídicas, disponível no site www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/contratos-regulamentos-ate-agosto-25/movel.

30. Clientes que utilizam chip de dados embarcado em soluções e ou equipamentos que dependem exclusivamente de protocolo de endereço público para acesso da sua aplicação devem estar cientes que a Vivo utiliza IPv6 como protocolo de endereço para acessos a rede de internet, atribuindo IPs privados ao protocolo aumentando a capacidade aos acessos na rede de internet, podendo a Vivo a vir adotar padrão superior.

31. A alteração da Oferta contratada, inclusive valores, incidirá sobre todos os acessos envolvidos, sem modificar os respectivos status que eles se encontram, quer estejam ativos ou bloqueados/suspensos, especificamente decorrentes de solicitação do Cliente, perda e roubo ou inadimplências.

32. O CLIENTE declara estar ciente de que, a partir da entrada em vigor da reforma tributária do consumo, na contratação de serviços e aquisição de bens móveis imateriais, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) será devido ao estado e ao município em que estiver localizado seu domicílio principal, nos termos do artigo 11, inciso X, da Lei Complementar 214/2025.

33. Caso o CLIENTE não possua registro no "Cadastro com Identificação Única", mantido pelas Administrações Tributárias da União, Estados e Municípios, ou ainda na impossibilidade de acesso ao referido cadastro, será utilizado para fins de destinação do IBS o endereço declarado pelo CLIENTE à Vivo (Telefônica Brasil S.A.), nos termos do artigo 11, § 3º, incisos II e III e §6º, da Lei Complementar 214/2025.

34. O endereço foi obtido mediante coleta de informações, fornecidas pelo CLIENTE, e relevante durante a execução da operação, sendo que o CLIENTE é responsável por manter seu endereço atualizado e deverá informar qualquer alteração à Vivo pelos canais de atendimento disponíveis, sem necessidade de novo contrato."

35. O Cliente poderá optar em contratar as ofertas de modo avulso ou conjuntamente com outras ofertas atreladas, conforme as características de cada produto termos das Condições Específicas para serviços contratados, e caso haja a contratação de serviços, as regras contratuais constam estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais, eventualmente vinculadas, Contratos e mais informações disponíveis em: www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel.

36. Caso haja a contratação de serviços, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão dos respectivos serviços disponível no site: www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos.

37. O cliente declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O cliente poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale a opção a seguir caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL: ()

38. Para casos de renegociação de valores o contratante fica ciente de que o reflexo total das novas condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 70 (setenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

39. O cliente está ciente e de acordo que nos casos de pedido de CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS deverá ser solicitado através dos canais de atendimento Vivo ou por meio de e-mail informado a ele no ato da assinatura do contrato específico para esta finalidade. Referida solicitação só poderá ser executada a partir da confirmação pela Vivo que a representatividade da empresa está de acordo com quem a solicitou. Até a validação da Vivo ser concluída o cliente será cobrado pelo que consumir.

40. Condições Específicas - Produto Vivo Gestão de Equipe – VGE. Na hipótese de contratação do serviço Vivo Gestão de Equipe, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão, disponível no site: https://vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/solucoes_digitais.

41. O serviço Vivo Gestão de Equipe será prestado pela IoTBD - TELEFONICA IOT, BIG DATA E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., empresa com sede Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº. 200, conjunto 1.001, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.308.475/0001-24 neste ato devidamente representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada IoTBD.

42. Condições Específicas - Produto Gestão de Dispositivos - MDM. O cliente, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços disponível no site www.vivo.com.br/contrato-servico-seguranca, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente assim como as condições comerciais indicadas neste Termo de Aquisição, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus Anexos. Incluindo regras de Fidelização e Vigência, da Rescisão, Cancelamento ou suspensão dos Serviços, do Reajuste e renovação do Serviço. DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO: A TELEFÔNICA reconhece a entrega do serviço mediante o processo de ativação das licenças conforme contrato citado.

43. Condições Específicas para serviços contratados - Produto Seguro Celular: Caso haja contratação do serviço Vivo Seguro Celular, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão disponível no site www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/contratos-regulamentos-ate-agosto-25/movel.

44. Condições Específicas para serviços contratados – Produto Office 365: Caso haja contratação do Office 365, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições de contratação do(s) produto(s) pela Microsoft que estão disponíveis no site Vivo Empresas www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/cloud sendo necessária adesão do cliente.

45. As condições de contratação dos Serviços de Cloud e Serviços de Valor Adicionado, para os demais produtos, também estão disponíveis no site Vivo Empresas, porém no seguinte endereço www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/cloud.

46. Caso a oferta adquirida possua benefício adicional, este será concedido pelo prazo na tabela “Descrição da composição”, contados a partir da data de habilitação da linha. Para permanecer com o benefício pelo prazo estabelecido, a oferta não deve ser alterada.

47. Condições Específicas - Produto Google Workspace: Caso haja contratação de licenciamento Google, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Serviços de Cloud disponível no site: www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/cloud.

48. O CLIENTE autoriza desde já a VIVO a divulgar externamente informações relacionadas à solução contratada no presente instrumento, bem como sua razão social e logomarca, sendo certo que informações concorrencialmente sensíveis não serão objeto de divulgação. Antes de realizar a divulgação, o CLIENTE será notificado sobre a intenção da VIVO.

A CONTRATANTE declara total ciência e concordância com as condições especificadas neste CONTRATO.

Obs: Assinado eletronicamente conforme as informações detalhadas na última página.

6.

Anexo I

Lista de Gestores e Representantes Legais

Representantes Legais			
Nome	CPF	RG	E-mail
Jose Carlos Rizoli	171.893.228-68	31486472	contratos@indshsaude.org.br

Lista De Gestores Chave de E-mail					
Nome	Papel	CPF	RG	Telefone	E-mail
Jose Carlos Rizoli	Gestor Administrativo Principal	171.893.228-68	31486472	(91) 99271-1909	contratos@indshsaude.org.br
Jose Carlos Rizoli	Gestor Administrativo	171.893.228-68	31486472	(91) 99271-1909	contratos@indshsaude.org.br

Informações Gerais

O(s) cliente(s) acima qualificado(s) e nos termos das cláusulas gerais do contrato de adesão ao serviço móvel pessoal pós-pago, do termo de solicitação de serviço móvel pessoal - pessoa jurídica e demais documentos aplicáveis às relações contratuais entre Telefônica/Vivo e o cliente, designam o(s) gestor(es) acima qualificado(s), assim como a chave de e-mail criada e gerenciada pelo próprio cliente: para representá-lo perante a Telefônica/Vivo. O presente cadastro permitirá que o Gestor(es) e/ou a chave de e-mail realizem toda e qualquer demanda relacionada aos serviços ora ou futuramente prestados pela Telefônica/Vivo, sendo estes contidos neste contrato ou através de termo SMP, bem como relativos a equipamentos cedidos em comodato, locados e/ou vendidos pela Telefônica/Vivo ao cliente. Podendo ainda realizar a Transferências de Titularidade das linhas pertencentes a este cliente, desde que a transferência seja entre Filiais e/ou Empresas do Grupo relacionados no anexo III. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que tais demandas poderão ser realizadas por quaisquer meios de contato disponibilizados pela Telefônica/Vivo, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como através do e-mail devidamente cadastrado neste documento, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante identificação positiva). É de exclusiva responsabilidade do cliente a alteração dos dados cadastrais do(s) gestor(es) e da chave de e-mail, sempre que necessário. A Telefônica/Vivo não se responsabiliza por atos praticados pelo gestor cadastrado e/ou pelos usuários da chave de e-mail devidamente cadastrados pelo próprio cliente, em nenhuma hipótese. Para acesso aos canais de atendimento da Telefônica/Vivo (Central de Relacionamento e Meu Vivo Empresas), os números dos telefones indicados dos gestores desse contrato deve sempre ser da Telefônica/Vivo, caso o contato seja realizado de um número de outra operadora é necessário ligar para 10315.

7.

Anexo II

Termo Complementar

Relação de Terminais da Negociação

Razão Social				Documento			Simulação		
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social E Humano - Indsh				23.453.830/0023-85			S000003904040		
Nº	Comp.	DDD	Nº da Linha	Documento	Nº	Comp.	DDD	Nº da Linha	Documento
1	C000009005933	91		23453830002385					

8.

Anexo III

Termo de Ciência e Responsabilidade Sobre Entregas de Dispositivos Móveis

Contratante

Razão Social: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social E Humano - Indsh

CNPJ: 23.453.830/0023-85

E-mail Representante Legal: contratos@indshsaude.org.br

Endereço de Entrega dos Dispositivos Móveis

Endereço Completo: Avenida Avenida Barão de Capanema, 3191

Bairro: Centro

Cep: 68700-005

Cidade: Capanema

UF: PA

Responsável pelo Recebimento dos Dispositivos

Nome Completo: Jose Carlos Rizoli

CPF: 171.893.228-68

RG: 31486472

Telefone de Contato: (91) 99271-1909

O CONTRATANTE e/ou a pessoal indicada pelo mesmo neste presente termo, são os únicos e exclusivos responsáveis pelo recebimento destes dispositivos no endereço indicado como “endereço de entrega”, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre extravio ou recebimento dos dispositivos por terceiros.

No ato da entrega, a CONTRATADA fará a confirmação dos dados cadastrais do CONTRATANTE e/ou Responsável pelo recebimento indicado pelo CONTRATANTE, para concluir entrega dos dispositivos.

Caso haja alguma divergência nos mesmos, a entrega não será realizada.

Caso o CONTRATANTE ou responsável indicado pelo mesmo não esteja presente no endereço solicitado, a CONTRATADA efetuará o cancelamento da solicitação.

A CONTRATADA tem a obrigação de entregar os dispositivos, conforme descritos na solicitação, no endereço indicado pelo CONTRATANTE e em perfeitas condições de uso.

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, no ato da entrega, uma via da nota fiscal de entrega das mercadorias contratados nesta solicitação.

O Procedimento acordado em caráter de exceção será:

- **Emissão da nota fiscal com os dados do CNPJ Cliente**

O CONTRATANTE tem ciência da necessidade de cumprimento das suas obrigações fiscais conforme legislação.

As demais cláusulas e condições contratuais referente a esta contratação estão descritas no TERMO SMP, documento parte do KIT de Documentação assinado e validado pelo CONTRATANTE nesta solicitação.

Para ter informações sobre a sua fatura, acesse o site www.vivo.com.br/meuvivoempresas.

9.

Anexo IV

Contrato de Permanência

Dados Cadastrais Empresa			
Razão Social	Documento	Prazo Contrato	Proposta
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social E Humano - Indsh	23.453.830/0023-85	24 meses	S000003904040

PÓS-PAGO - Descrição de Benefícios						
ID Composição	DDD	Qtde. Linhas	Vlr. Unit. do Benefício	Vlr. Total do Benefício	Aparelho	Desconto de Aparelho
C000009005933	91	1	R\$ 237.75	R\$ 237.75	R\$ 15.00	R\$ 0.00
Valor Total dos Benefícios Concedidos				R\$ 237.75		

PEN BOX - Descrição Plano Base Internet				
ID Composição	DDD	Qtde. de Plano Base Internet	Vlr. Unit. Mensal do Benefício por Plano Base Internet	Vlr. Total Mensal do Benefício*
Valor Total dos Benefícios Concedidos			R\$ 0	R\$ 0

* O benefício citado na tabela PEN/BOX, refere-se ao benefício do serviço de desconto.

Contrato de Permanência De Prestação De Serviços de Voz e Dados Móvel para Pessoa Jurídica

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., denominada CONTRATADA, bem como a Pessoa Física ou Jurídica denominada cliente ou CONTRATANTE, ambas já devidamente qualificadas. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante a permanência por tempo mínimo de contratação.

Objeto

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos ou benefícios relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do cliente em razão do desconto/benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá vigência pelo período de 24 meses, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de 24 meses. O cliente declara expressamente estar ciente e de acordo com o prazo de vigência descrito e com a renovação automática por períodos sucessivos de mesmo prazo caso não haja manifestação do contrário conforme prazo e condições presentes na Cláusula 5ª do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª – O cancelamento ou redução da composição inicial das linhas contratadas, no seu todo ou em parte, implica em cancelamento do desconto promocional e/ou benefício concedido, bem como na cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato, a qual será efetuada de maneira proporcional ao valor total dos benefícios concedidos.

CLÁUSULA 4ª – As solicitações de alteração das condições contratadas implicam na rescisão do Contrato de Prestação do SMP e, quando efetuadas antes do prazo descrito na Cláusula 2ª deste instrumento, sujeitam o cliente à cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do referido Contrato. A cobrança de multa será efetuada de acordo com os benefícios concedidos que será exigido no caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviço antes do prazo estipulado, proporcional ao tempo restante para o término do prazo de permanência previsto neste termo.

a) No caso específico das ofertas base Internet (PEN/BOX), o valor mensal da multa é igual ao valor do benefício do serviço de desconto concedido menos R\$1,00. O valor total por linha da multa a ser cobrada é o valor mensal da multa vezes o prazo contratual restante.

b) No caso específico das ofertas Smart Empresas, a multa é um valor fixo de acordo com a oferta contratada, não estando este valor atrelado à negociação de valor mensal da oferta contratada. A multa será calculada considerando o prazo restante de fidelização do cliente, de acordo com o quadro abaixo. O valor da multa mensal do contrato é por linha.

c) No caso específico dos serviços de Vivo Travel Mensal, o cálculo de multa fica da seguinte forma:
Quando 80% do valor negociado for > ou = a R\$30,00 a multa mensal será de R\$30,00 x meses faltantes;
Quando 80% do valor negociado for < a R\$30,00, a multa mensal será os 80% do valor negociado x meses faltantes;

A cobrança da multa será realizada considerando o valor mensal da multa multiplicado pelo proporcional de meses faltantes para cumprimento do contrato; A fidelidade do Vivo Travel Mensal sempre acompanhará a fidelidade da oferta, então a multa do Vivo Travel Mensal estará sempre com a mesma data da multa da oferta;

Para clientes que não possuem o serviço contratado, a multa não será cobrada.

Tabela Valores de Multa - Smart Empresas

Planos Smart Empresas	Valor Mensal da Multa
SMART EMPRESAS NACIONAL VOZ	R\$ 27 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 0.2GB	R\$ 27 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 0.5GB	R\$ 35 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 1GB	R\$ 35 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 2GB	R\$ 47 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 3GB	R\$ 47 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 5GB	R\$ 63 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 6GB	R\$ 63 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 7GB	R\$ 75 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 8GB	R\$ 75 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 10GB	R\$ 83 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 12GB	R\$ 83 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 15GB	R\$ 103 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 20GB	R\$ 103 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 25GB	R\$ 131 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 30GB	R\$ 131 * meses restantes de vigência contratual

SMART EMPRESAS 40GB	R\$ 140 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 50GB	R\$ 200 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 60GB	R\$ 200 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 80GB	R\$ 220 * meses restantes de vigência contratual
SMART EMPRESAS 100GB	R\$ 300 * meses restantes de vigência contratual
VIVO V EMPRESAS	R\$ 300 * meses restantes de vigência contratual

CLÁUSULA 5ª O cliente poderá rescindir o contrato a qualquer tempo. A CONTRATADA deverá ser notificada com no mínimo 30 dias de antecedência do encerramento de cada período.

Disposições Gerais

CLÁUSULA 6ª – Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 7ª – O cliente declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outras ofertas, pacotes e serviços sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor das ofertas e serviços contratados, sem incidência de descontos ou benefícios, conforme disponível no site www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/para-empresas/pdf/contratos-e-regulamentos/movel/ValoresCheiosFev23.pdf para o Smart Empresas, não permanecendo vinculado ao período mencionado acima.

A Vivo poderá disponibilizar outros períodos contratuais de permanência a partir de 12 meses, mediante solicitação diretamente ao seu Representante de Vendas.

CLÁUSULA 8ª – O cliente está ciente que este termo vale para a negociação atual e que poderá ser rescindido a qualquer tempo. Para qualquer alteração futura em um ou mais serviços contratados um novo contrato de permanência deverá ser firmado para estes.

CLÁUSULA 9ª – O número da Central de Relacionamento com o cliente da CONTRATADA é 10315, sendo 142 para pessoas com deficiência. Central de Atendimento Anatel: 1331.

CLÁUSULA 10ª - Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do cliente, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já ajustado que, ao término do período de suspensão, volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo cliente.

Acesse e cadastre-se no Meu Vivo Empresas, seu canal de autoatendimento.

<http://vivo.tl/meuvivoempresas>

Na condição de representante legal da empresa, estou ciente e de acordo para as condições técnicas e comerciais apresentadas na Proposta Comercial de número S000003904040 bem como nos termos que compõem este documento.

Obs: Assinado eletronicamente conforme as informações detalhadas na última página.

Contrato_S000003904040_29102025091705.pdf

Documento número #14d401ea-a524-464d-8d6f-9204cdc4a95e

Hash do documento original (SHA256): ccb6def607de4731aaf6c63629da37d85392361d60bd09327a77d4cf9f19bb1d

Assinaturas

✓ **Jose Carlos Rizoli**

CPF: 171.893.228-68

Assinou como representante legal em 29 out 2025 às 12:09:58

Log

- 29 out 2025, 09:17:09 Operador com email aceitecomercial@vivo.com.br na Conta ee057134-6450-48f0-ade8-8d336baa5387 criou este documento número 14d401ea-a524-464d-8d6f-9204cdc4a95e. Data limite para assinatura do documento: 13 de novembro de 2025 (09:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 out 2025, 09:17:13 Operador com email aceitecomercial@vivo.com.br na Conta ee057134-6450-48f0-ade8-8d336baa5387 adicionou à Lista de Assinatura: contratos@indshsaude.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Carlos Rizoli e CPF 171.893.228-68.
- 29 out 2025, 12:09:58 Jose Carlos Rizoli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@indshsaude.org.br. CPF informado: 171.893.228-68. IP: 187.50.216.42. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5310811 e longitude -46.6608875. URL para abrir a localização no mapa: <https://assinaturadigital.vivo.com.br/location>. Componente de assinatura versão 1.1331.0 disponibilizado em <https://assinaturadigital.vivo.com.br>.
- 29 out 2025, 12:09:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 14d401ea-a524-464d-8d6f-9204cdc4a95e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 14d401ea-a524-464d-8d6f-9204cdc4a95e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.